



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quarta-feira • 26 de outubro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 4605



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b> .....	2
CONTAS PÚBLICAS .....	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 33/2022) .....	2
<b>GABINETE</b> .....	4
ATOS OFICIAIS .....	4
DECRETO (Nº 189/2022) .....	4
DECRETO (Nº 190/2022) .....	5
DECRETO (Nº 191/2022) .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022) .....	7
ERRATA   EXTRATO (CONTRATO Nº 0178/2022) .....	97
EXTRATO (CONTRATO Nº 0179/2022) .....	98
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS</b> .....	99
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	99
EXTRATO (CONTRATO Nº 189/2022) .....	99
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b> .....	100
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0243/2021) .....	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0253/2021) .....	123
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022) .....	167
<b>SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- TRANSVERACRUZ</b> .....	168
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	168
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022) .....	168

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 33/2022)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Rua São Bento, 123 - Centro, Mar Grande - Vera Cruz - BA, 44470-000  
13891130/0001-03 Exercício: 2022

Page 1

**DECRETO Nº 33 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD relativo ao programa de trabalho aprovado no orçamento para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, no uso das atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1028 de 24 de maio de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**DECRETA:**

Art.1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que é efetuada dentro dos critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1028, de 24 de MAIO de 2021) e dentro dos valores autorizados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Esse decreto entra em vigor na data da assinatura.

**MARCUS VINICIUS MARQUES GIL**

Prefeito(a) Municipal

**ANEXO**

-----  
LOCAL: 01 01 CAMARA MUNICIPAL  
Programa: 0009 LEGISLATIVO EM AÇÃO

**ACRÉSCIMOS**

Categoria	Funcional	Fonte de Rec.	Valor	
3.3.90.14.00	01.031.0009.2001.0000	Diárias - Civil	0 1 00	60.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>60.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
Rua São Bento, 123 - Centro, Mar Grande - Vera Cruz - BA, 44470-000  
13891130/0001-03      Exercício: 2022

Page 2

**DECRETO Nº 33 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

-----  
**LOCAL:** 01 01 CAMARA MUNICIPAL  
**Programa:** 0009 LEGISLATIVO EM AÇÃO

**REDUÇÕES**

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.3.90.35.00	01.031.0009.2001.0000	Serviços de Consultoria	0 1 00	-60.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>-60.000,00</b>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 189/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**DECRETO Nº189/2022.**

**Exonera Secretária Escolar da Escola Municipal Guilherme Franco Guimarães da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Guilherme Franco Guimarães da Secretaria Municipal de Educação- SEMED do Município de Vera Cruz, a Sra. Josineide Carvalho dos Santos.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2022.**

**Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2022**

**Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito de Vera Cruz**

**DECRETO (Nº 190/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**DECRETO Nº 190/2022**

**Exonera Assessor Especial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerada do cargo de **Assessor Especial**, da Secretaria Municipal de Educação, a **Sra. Taymarry Santos Pinheiro**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2022.

**Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2022**

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
**Prefeito de Vera Cruz**

**DECRETO (Nº 191/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**DECRETO Nº 191/2022**

**Nomeia Assessor Especial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o cargo de **Assessor Especial**, da Secretaria Municipal de Educação, o **Srº. Clebson de Jesus Silva**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2022.

**Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2022**

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
**Prefeito de Vera Cruz**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 106/2022**

Aos dezessete dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 30.972.348/0001-01, representado pelo Sr Silvano Sulzart Oliveira Costa no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 064/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **064/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

#### **4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA REGISTRADA:** Reali Comercial de Alimentos Ltda



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2022**

CNPJ: 11.143.175/0001-08	
ENDEREÇO: Travessa 01, CIA I, Simões Filho/Ba	
item	VALOR REGISTRADO
1, 11, 12, 13, 28, 53, 54, 63 e 64	R\$161.970,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1	Abobora Moranga de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	6.000	KG	IN NATURA	1,70	10.200,00
Exigências: O produto deve estar de acordo com a resolução- RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.						
11	Banana terra de primeira, in natura apresentando grau de maturação verde tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	2.000	KG	IN NATURA	3,50	7.000,00
Exigências: O produto deve estar de acordo com a resolução- RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.						
12	Batata doce de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	3.200	KG	IN NATURA	2,70	8.640,00
Exigências: O produto deve estar de acordo com a resolução- RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.						
13	Batata inglesa de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	10.000	KG	IN NATURA	3,80	38.000,00
Exigências: O produto deve estar de acordo com a resolução- RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.						
28	Cenoura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	7.000	KG	IN NATURA	2,99	20.930,00
Exigências: O produto deve estar de acordo com a resolução- RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.						
53	Melancia de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	25.000	KG	IN NATURA	1,60	40.000,00
Exigências: O produto deve estar de acordo com a resolução- RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.						
54	Melão amarelo de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	10.000	KG	IN NATURA	2,90	29.000,00
Exigências: O produto deve estar de acordo com a resolução- RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.						
63	Pepino de primeira, tipo pera, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1.200	KG	IN NATURA	2,00	2.400,00
Exigências: O produto deve estar de acordo com a resolução- RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.						
64	Pimentão verde de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	2.000	KG	IN NATURA	2,90	5.800,00
Exigências: O produto deve estar de acordo com a resolução- RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.						
<b>Total Geral:</b>					<b>R\$</b>	<b>161.970,00</b>
<b>Valor total da proposta R\$: 161.970,00 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta reais).</b>						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2022

de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 064/2022

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **064/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por

3



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2022**

meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2022**

- 8.1.** Executara entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **064/2022**.
- 8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **064/2022**.
- 8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.
- 8.7.** A Empresa contratada deverá entregar os produtos na Cantina Central, em Mar Grande, Vera Cruz, Bahia;

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
  - b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
  - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;
  - h) cometer fraude fiscal.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo LOTE;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2022

- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo LOTE.
  - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.
- 9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- 10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2022**

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.  
**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **8. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

A empresa contratada ficará sujeita às seguintes condições:

- 13.1 Deverá seguir programação da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- 13.2 A Empresa contratada deverá entregar os produtos na Cantina Central, em Mar Grande, Vera Cruz, Bahia;
- 13.3 A data de entrega de hortifrutis deverá ser realizada quinzenalmente;
- 13.4 Em hipótese alguma, será aceito gêneros alimentícios de outras marcas que não atendam ao especificado no termo de referência;
- 13.5 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado de forma a garantir a integridade dos produtos, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a resolução RDC 275 de 21 de outubro de 2002/ANVISA e com a Resolução RDC 216, de 15 de setembro de 2004;



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2022**

- 13.6 Os alimentos cárneos deverão ser entregues em veículos refrigerados, em adequado estado de congelamento, conforme legislação sanitária, sendo o não cumprimento da determinação passível de devolução;
- 13.7 Nenhum gênero alimentício poderá ser entregue em carros abertos. Os alimentos deverão ser entregues em caminhão baú em adequadas condições higiênico-sanitárias.
- 13.8 Deverá constar nas Notas Fiscais de Entrega dos Produtos Perecíveis (cárneos) o Número de Registro de Inspeção Federal, estadual ou Municipal;
- 13.9 Deverá constar ainda nas notas fiscais a discriminação das modalidades de ensino (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programa Mais Educação e Atendimento Educacional Especializado AEE) de acordo com a Autorização de Fornecimento, no campo dados adicionais da mesma, bem como fazer referência ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- 13.10 Em caso de qualquer alteração dos produtos, estes deverão ser repostos dentro do prazo de validade estabelecido e/ou vida útil, conforme especificação do produto no presente termo;
- 13.11 O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93. Caso seja detectada irregularidade em algum gênero alimentício entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 48 horas para a substituição do mesmo.
- 13.12 A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos gêneros alimentícios por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos materiais.

**Deveres do contratante:**

- Emitir a Nota de Empenho;
- Informar ao contratado sobre a emissão da Nota de Empenho;
- Atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela contratada corresponde à especificação descrita neste Termo;
- Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo contratado.

**14. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- 14.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2022**

- 14.3 Fica designada a servidora Silvia Regina Oliveira Silva, na função de Gestor de Contratos, Decreto nº 003/2022 para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.
- 14.4 Fica designado o servidor Mariene Carvalho de Souza Santos, na função de Fiscal de Contratos, Decreto nº 003/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Integram o presente ata o Processo Administrativo nº **0236/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **064/2022** e as propostas, com preços e especificações.

**15.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz/Ba, 17 de outubro de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

Silvano Sulzart Oliveira Costa  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EMPRESA Reali Comercial de Alimentos Ltda, CNPJ: 11.143.175/0001-08  
Representada pelo Sr. Waldir Ribeiro Da Silva Siqueira Junior, CPF nº 018.505.335-12

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 107/2022**

Aos dezessete dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 30.972.348/0001-01, representado pelo Sr Silvano Sulzart Oliveira Costa no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 064/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **064/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2022**

<b>EMPRESA REGISTRADA: FN LOCAÇÕES E TRANSPORTE EIRELI</b>	
<b>CNPJ: 08.009.131/0001-41</b>	
<b>ENDEREÇO: Rua Gdo Loteamento Jardim América, s/n, sala C, Stela Dubois, Jaguaquara/Ba</b>	
<b>item</b>	<b>VALOR REGISTRADO</b>
02, 07, 09, 20, 25, 33, 40, 48, 49, 50, 56, 57, 58, 60, 65, 69, 71 e 74	R\$423.188,00

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	ACÚCAR CRISTAL Descrição: Açúcar cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar. Cor branca. Embalagem em sacos de polietileno contendo 01 kg, vedado hermeticamente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e prazo de validade de acordo com a ANVISA. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 271, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	10.000	KG	SAFIRA	R\$ 3,62	R\$ 36.200,00
7	ARROZ PARBOILIZADO Descrição: Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, subgrupoparboilizado. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Exigências: O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 263, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	13.000	KG	KIGOSTOSO	R\$ 3,63	R\$ 47.190,00
9	AVEIA Descrição: Aveia em Flocos Finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia, após limpeza e classificação. Isento de parasitos, matéria terrosa, detrito animal ou vegetal e qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração de produto. Deve estar de acordo com as normas da agência nacional de vigilância sanitária e do ministério de agricultura. Acondicionado em sacos plásticos apropriados, fechados, reembalados em caixa de papel vedada de no mínimo 200g. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 263, de 22 de setembro de 2005. Validade de no mínimo 10 (dez) meses.	2.400	CAIXA	DULAR	R\$ 2,92	R\$ 7.008,00
20	BISCOITO, tipo rosquinha, SABOR COCO. Descrição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, presença de fonte de cálcio na receita. Embalagem contendo no mínimo 350g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a ANVISA Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 263, de 22 de setembro de 2005. Data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a 1 ano.	5.000	PACOTES	AMO	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
25	CARNE BOVINA SECA Descrição: Carne bovina seca, a vácuo, dianteiro. Embalagem 5,0Kg em PVC transparente e/ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. Exigências: De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 92, de 18 de Setembro de 2020. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega	5.000	KG	BELO CHARQUE	R\$ 35,75	R\$ 178.750,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2022**

33	EXTRATO DE TOMATE Descrição: Extrato de tomate, concentrado, com no máximo 190 mg de sódio por porção de 30 g. Embalagem com 340 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005. Ter prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	1.800	SACHÊS	PALMEIRON	RS	1,72	RS	3.096,00
40	FUBÁ DE MILHO Descrição: Fubá de milho fortificado com ferro e ácido fólico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. O produto deve ser acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem com 500 g. Exigências: Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução – RDC 344, de 13 de Dezembro de 2002. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	2.000	PACOTES	CUCO	RS	1,60	RS	3.200,00
48	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE. Descrição: Macarrão tipo espaguete, a base de farinha, com ovos. Embalagem de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 263, de 22 de setembro de 2005 e a RDC 93/2000 - ANVISA. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega.	6.500	PACOTES	PETYAN	RS	2,85	RS	18.525,00
49	MACARRAO TIPO MASSA DE SOPA Descrição: Macarrão tipo massa de sopa a base de farinha. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 263, de 22 de setembro de 2005 e a RDC 93/2000 - ANVISA. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega	4.200	PACOTES	SPAGUETTO	RS	3,17	RS	13.314,00
50	MACARRAO TIPO PARAFUSO Descrição: Macarrão tipo parafuso a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 263, de 22 de setembro de 2005 e a RDC 93/2000 – ANVISA. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega	8.000	PACOTES	PETYAN	RS	3,11	RS	24.880,00
56	MISTURA PARA BOLO Descrição: Mistura para bolo, sabores baunilha, embalagem de 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais e informação nutricional. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 273, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	1.000	PACOTES	APTI	RS	4,05	RS	4.050,00
57	MISTURA PARA BOLO Descrição: Mistura para bolo, sabor chocolate, embalagem de 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais e informação nutricional. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 273, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	1.000	PACOTES	APTI	RS	4,05	RS	4.050,00
58	MISTURA PARA BOLO Descrição: Mistura para bolo, sabor coco, embalagem de 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais e informação nutricional. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 273, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	1.000	PACOTES	APTI	RS	4,05	RS	4.050,00
60	OVO Descrição: Ovo, tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 g. Exigências: Devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RIISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	1.000	DUZIAS	COOPEAVI	RS	6,69	RS	6.690,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2022**

65	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA CLARA Descrição: Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e informações nutricionais. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 268, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega.	4.500	PACOTES	SUPRESOY	R\$	3,34	R\$	15.030,00
69	SALSICHA Descrição: SALSICHA, para cachorro-quente, de carne bovina, congelado. Embalagem saco plástico transparente com 5 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. Exigências: De acordo com as Portarias do MAPA, DIPOA n.304 de 22/04/96, Resolução ANVISA n.105 de 19/05/99, Instrução Normativa nº 4, de 31 de março de 2000. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	1.000	KG	RARA	R\$	7,98	R\$	7.980,00
71	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO DE FRUTA SABOR GOIABA Descrição: Suco concentrado industrializado tropical de fruta sabor goiaba de 500 mL, com rendimento mínimo 1,5 litros, não fermentado, embalagem de plástico contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, marcas e carimbo oficial do Ministério da Saúde. Embalagem de plástico. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega.	5.000	UNIDADES	GRANVILLE	R\$	2,58	R\$	12.900,00
72	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO DE FRUTA SABOR MANGA Descrição: Suco concentrado industrializado tropical de fruta sabor goiaba de 500 mL, com rendimento mínimo 1,5 litros, não fermentado, embalagem de plástico contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, marcas e carimbo oficial do Ministério da Saúde. Embalagem de plástico. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega.	5.000	UNIDADES	GRANVILLE	R\$	2,58	R\$	12.900,00
74	VINAGRE Descrição: Vinagre de álcool. Embalagem com 500 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade. Exigências: O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 276, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	2.500	UNIDADES	FIGUEIRA	R\$	1,39	R\$	3.475,00
<b>Total: R\$423.188,00 (quatrocentos vinte três mil cento oitenta oito reais).</b>								

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 064/2022



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2022**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.A** Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **064/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2022**

27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executará entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **064/2022**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2022**

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **064/2022**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** A Empresa contratada deverá entregar os produtos na Cantina Central, em Mar Grande, Vera Cruz, Bahia;

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo LOTE;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo LOTE.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2022**

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2022

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

### 12. DA PUBLICIDADE

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

### 8. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

A empresa contratada ficará sujeita às seguintes condições:

- 13.1 Deverá seguir programação da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- 13.2 A Empresa contratada deverá entregar os produtos na Cantina Central, em Mar Grande, Vera Cruz, Bahia;
- 13.3 A data de entrega de hortifruti deverá ser realizada quinzenalmente;
- 13.4 Em hipótese alguma, será aceito gêneros alimentícios de outras marcas que não atendam ao especificado no termo de referência;
- 13.5 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado de forma a garantir a integridade dos produtos, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a resolução RDC 275 de 21 de outubro de 2002/ANVISA e com a Resolução RDC 216, de 15 de setembro de 2004;
- 13.6 Os alimentos cárneos deverão ser entregues em veículos refrigerados, em adequado estado de congelamento, conforme legislação sanitária, sendo o não cumprimento da determinação passível de devolução;
- 13.7 Nenhum gênero alimentício poderá ser entregue em carros abertos. Os alimentos deverão ser entregues em caminhão baú em adequadas condições higiênico-sanitárias.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2022**

- 13.8 Deverá constar nas Notas Fiscais de Entrega dos Produtos Perecíveis (cárneos) o Número de Registro de Inspeção Federal, estadual ou Municipal;
- 13.9 Deverá constar ainda nas notas fiscais a discriminação das modalidades de ensino (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programa Mais Educação e Atendimento Educacional Especializado AEE) de acordo com a Autorização de Fornecimento, no campo dados adicionais da mesma, bem como fazer referência ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- 13.10 Em caso de qualquer alteração dos produtos, estes deverão ser repostos dentro do prazo de validade estabelecido e/ou vida útil, conforme especificação do produto no presente termo;
- 13.11 O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93. Caso seja detectada irregularidade em algum gênero alimentício entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 48 horas para a substituição do mesmo.
- 13.12 A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos gêneros alimentícios por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos materiais.

#### **Deveres do contratante:**

- Emitir a Nota de Empenho;
- Informar ao contratado sobre a emissão da Nota de Empenho;
- Atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela contratada corresponde à especificação descrita neste Termo;
- Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo contratado.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- 14.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.
- 14.3 Fica designada a servidora Silvia Regina Oliveira Silva, na função de Gestor de Contratos, Decreto nº 003/2022 para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.
- 14.4 Fica designado o servidor Mariene Carvalho de Souza Santos, na função de Fiscal de Contratos, Decreto nº 003/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2022**

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Integram o presente ata o Processo Administrativo nº **0236/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **064/2022** e as propostas, com preços e especificações.

**15.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz/Ba, 17 de outubro de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

Silvano Sulzart Oliveira Costa  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EMPRESA FN LOCAÇÕES E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 08.009.131/0001-41  
Representada pelo Sra. Maria Ivonete de Aragão Campos, CPF nº 213.260.705-25

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 108/2022**

Aos dezessete dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 30.972.348/0001-01, representado pelo Sr Silvano Sulzart Oliveira Costa no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 064/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **064/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

#### **4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2022**

EMPRESA REGISTRADA: ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EIRELI	
CNPJ: 11.823.193/00001-05	
ENDEREÇO: RUA GAMELEIRA, Nº 989, CONCEIÇÃO, FEIRA DE SANTANA - BA	
item	VALOR REGISTRADO
03, 04, 05, 17, 18, 19, 42, 51 E 70	R\$180.954,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
03	ALHO BRANCO, Descrição: Alho de primeira, sem a réstia, graúdo do tipo comum, cabeça inteiro, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Exigências: O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 276, de 22 de setembro de 2005.	Kg	1.600	CONDIR	<b>19,00</b>	R\$30.400,00
04	AMIDO DE MILHO, Descrição: Amido de milho. Ingrediente: Amido. Não contém glúten. Embalagem de 200g, contendo dados	Pacotes	1.000	NEILAR	<b>2,39</b>	R\$2.390,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2022**

	de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 344, de 13 de Dezembro de 2002. Prazo de validade mínimo de 6 meses					
05	ARROZ BRANCO, Descrição: Arroz branco classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Exigências: O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 263, de 22 de setembro de 2005. Ter prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	Kg	1.800	BRILHANTE	<b>3,68</b>	R\$6.624,00
17	BISCOITO SALGADO, tipo Cream Cracker, Descrição: Enriquecida com ferro	Pacotes	18.000	PETYAN	<b>3,63</b>	R\$65.340,00

3



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2022**

	e ácido fólico, teor de sódio de no máximo 185mg por porção de 30 gramas. Embalagem dupla contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 263, de 22 de setembro de 2005. Data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a 1 ano.					
18	<b>BISCOITO SALGADO</b> , tipo Cream Cracker <b>INTEGRAL</b> , Pacotes Descrição: Enriquecida com ferro e ácido fólico, teor de sódio de no máximo 230mg por porção de 30 gramas. Embalagem dupla contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 263, de 22 de setembro de 2005. Data de fabricação não	Pacotes	500	PETYAN	<b>4,50</b>	R\$2.250,00



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2022**

	superior a 30 dias da data de entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a 1 ano. INTEGRAL					
19	BISCOITO, tipo rosquinha, SABOR CHOCOLATE, Descrição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, presença de fonte de cálcio na receita. Embalagem contendo no mínimo 350g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a ANVISA. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 263, de 22 de setembro de 2005. Data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a 1 ano.	Pacotes	5.000	VITAMASSA	4,35	R\$21.750,00
42	LEITE DE COCO, Descrição: Leite de coco, tradicional, homogeneizado e pasteurizado. Teor de gorduras totais entre 2 e 3 g na porção de 15 g. Garrafa contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. Exigências: O produto deve estar de acordo	Unidades	2.000	DUBOM	2,25	R\$4.500,00

5



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2022**

	com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.					
51	MAMÃO PAPAIA, Descrição: Mamão de primeira, in natura, apresentando grau de maturação verde que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	Kg	6.000	IN NATURA	<b>4,00</b>	R\$24.000,00
70	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO DE FRUTA SABOR CAJÚ, Descrição: Suco concentrado industrializado tropical de fruta sabor caju de 500 mL, com rendimento mínimo 2,5 litros, não fermentado, embalagem de plástico contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, marcas e carimbo oficial do Ministério da Saúde. Embalagem de plástico. Exigências: O produto deve estar	Unidades	10.000	IMPERIAL	<b>2,37</b>	R\$23.700,00

6



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2022

	de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.. Prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega.					
--	---	--	--	--	--	--

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 064/2022

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2022**

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **064/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2022**

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **064/2022**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **064/2022**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** A Empresa contratada deverá entregar os produtos na Cantina Central, em Mar Grande, Vera Cruz, Bahia;

#### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2022

Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo LOTE;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo LOTE.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

### 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2022

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2022

#### 12. DA PUBLICIDADE

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### 8. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

A empresa contratada ficará sujeita às seguintes condições:

- 13.1 Deverá seguir programação da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- 13.2 A Empresa contratada deverá entregar os produtos na Cantina Central, em Mar Grande, Vera Cruz, Bahia;
- 13.3 A data de entrega de hortifruti deverá ser realizada quinzenalmente;
- 13.4 Em hipótese alguma, será aceito gêneros alimentícios de outras marcas que não atendam ao especificado no termo de referência;
- 13.5 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado de forma a garantir a integridade dos produtos, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a resolução RDC 275 de 21 de outubro de 2002/ANVISA e com a Resolução RDC 216, de 15 de setembro de 2004;
- 13.6 Os alimentos cárneos deverão ser entregues em veículos refrigerados, em adequado estado de congelamento, conforme legislação sanitária, sendo o não cumprimento da determinação passível de devolução;
- 13.7 Nenhum gênero alimentício poderá ser entregue em carros abertos. Os alimentos deverão ser entregues em caminhão baú em adequadas condições higiênico-sanitárias.
- 13.8 Deverá constar nas Notas Fiscais de Entrega dos Produtos Perecíveis (cárneos) o Número de Registro de Inspeção Federal, estadual ou Municipal;
- 13.9 Deverá constar ainda nas notas fiscais a discriminação das modalidades de ensino (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programa Mais Educação e Atendimento Educacional Especializado AEE) de acordo com a Autorização de Fornecimento, no campo dados adicionais da mesma, bem como fazer referência ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- 13.10 Em caso de qualquer alteração dos produtos, estes deverão ser repostos dentro do prazo de validade estabelecido e/ou vida útil, conforme especificação do produto no presente termo;
- 13.11 O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos

12



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2022

artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93. Caso seja detectada irregularidade em algum gênero alimentício entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 48 horas para a substituição do mesmo.

- 13.12 A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos gêneros alimentícios por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos materiais.

#### **Deveres do contratante:**

- Emitir a Nota de Empenho;
- Informar ao contratado sobre a emissão da Nota de Empenho;
- Atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela contratada corresponde à especificação descrita neste Termo;
- Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo contratado.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- 14.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93, através do Gestor.
- 14.3 Fica designada a servidora Silvia Regina Oliveira Silva, na função de Gestor de Contratos, Decreto nº 003/2022 para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.
- 14.4 Fica designado o servidor Mariene Carvalho de Souza Santos, na função de Fiscal de Contratos, Decreto nº 003/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 15.1.** Integram o presente ata o Processo Administrativo nº **0236/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **064/2022** e as propostas, com preços e especificações.
- 15.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz/Ba, 17 de outubro de 2022.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2022**

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

Silvano Sulzart Oliveira Costa  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EMPRESA Alcir Mendes Muritiba Junior Eireli, CNPJ: 11.823.193/00001-05  
Representada pelo Sr. Alcir Mendes Muritiba Junior, CPF nº 008.043.775-37

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 109/2022

Aos dezessete dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 30.972.348/0001-01, representado pelo Sr Silvano Sulzart Oliveira Costa no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 064/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **064/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

#### **4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2022**

<b>EMPRESA REGISTRADA: REIS CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI</b>	
CNPJ: 40.174.942/0001-00	
ENDEREÇO: TV Primeira de Sao Bento 047 Sala 05 - Mar Grande - Vera Cruz - Bahia	
<b>item</b>	<b>VALOR REGISTRADO</b>
06, 08, 10, 14, 22, 26, 27, 30, 31, 32, 39, 41, 46, 47, 52, 61, 66, 67, 68 E 73	R\$272.646,60

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
06	Arroz integral, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA.	500	Kg	URBANO	R\$6,27	R\$3.135,00
08	AMENDOIM SEM CASCA Para torrar, tipo 1, médio ou grão, embalagem de polietileno atóxico, de 500g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações	100	KG	RICO	R\$11,77	R\$1.177,00



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2022**

	nutricionais, de acordo com a ANVISA. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78					
10	BANANA DA PRATA Banana da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação verde que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78.	1200	KG	INNATURA	R\$2,75	R\$3.300,00
14	BETERRABA de primeira, de tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12.	2000	KG	INNATURA	R\$2,45	R\$4.900,00

3



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2022**

	publicada no D.O. de 24/07/78					
22	CAMARAO SECO, embalagem de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	150	KG	G'MS	R\$34,20	R\$5.130,00
26	CASTANHA DE CAJU Deverá estar sem ranço, livre de sujidade e contaminantes, acondicionada em saco plástico transparente, limpo não violado, embalados Seguir Normas Técnicas Especiais descritas nas Portarias do Ministério da Agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99; Ter prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	80	KG	DAGENTE	R\$65,92	R\$5.273,60
27	CEBOLA Cebola de primeira, de tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita	10000	KG	INNATURA	R\$4,80	R\$48.000,00

4



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2022**

	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
30	CHUCHU Chuchu de primeira, apresentando grau de maturação tal manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para sujidades, parasitos e larvas. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78.	3000	KG	INNATURA	R\$2,28	R\$6.840,00
31	COMINHO EM PÓ Cominho em pó, condimento misto. O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Embalagem com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade. De acordo com a RDC nº276/2005. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas	2000	PCT	MARATA	R\$0,75	R\$1.500,00



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2022**

	na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78; Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.					
32	CORANTE EM PÓ Colorau a base de urucum. Condimento, tipo corante natural para alimentos, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento demateriais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 100 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78 e a RDC nº276/2005. Prazo de validade de no mínimo 1 ano	4000	PCT	MARATA	R\$0,75	R\$3.000,00

6



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2022**

	a partir da data de entrega					
39	FÍGADO BOVINO Fígado bovino, inteiro, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo no mínimo 5,0 Kg, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de inspeção do SIF. Seguir as Portarias do MAPA, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. Ter prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega	5800	KG	FRIBOI	R\$ 14,57	R\$ 84.506,00
41	LARANJA Laranja de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução	5000	KG	INNATURA	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00

7



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2022**

	CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78.					
46	LIMÃO Limão de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78.	2000	KG	INNATURA	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
47	MAÇÃ in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, casca lisa, com grau de maturação equilibrado, deve ter coloração uniforme, não apresentar quaisquer lesão de origem física, mecânica ou biológica. Deve ser isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	800	KG	FISCHER	R\$ 6,37	R\$ 5.096,00
52	MANTEIGA Margarina vegetal,	1500	UND	DAVACA	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00

8



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2022**

	fonte de vitamina A, B1, B6, B12, 60% de lipídios, com no máximo 60mg de sódio por porção de 10 g. Embalagem em pote com 500g, com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais. O produto devera ter registro no MAPA/SIF./DIPOA.					
61	PÃO, Tipo HOT DOG PÃO, tipo hot dog. Embalagem fechada, contendo 10 unidades em cada pacote, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Produto fresco, amolecido, boa aparência. Anti mofo.	1500	PCT	STOANTONIO	R\$ 9,87	R\$ 14.805,00
66	QUIABO Quiabo de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de	4000	KG	INNATURA	R\$ 5,99	R\$ 23.960,00

9



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2022**

	sujidades, parasitos e larvas. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78.					
67	REPOLHO de primeira, apresentando grau de maturação tal manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para sujidades, parasitos e larvas. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78	3400	KG	INNATURA	R\$ 2,20	R\$ 7.480,00
68	SAL REFINADO Sal refinado, iodado, para consumo doméstico embalagem, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	1600	KG	CAVALINHO	R\$ 0,84	R\$ 1.344,00
73	TOMATE Tomate de primeira, apresentando grau de maturação de vez	4000	KG	INNATURA	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2022**

que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para sujidades, parasitos e larvas. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78.					
---	--	--	--	--	--

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 064/2022

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2022

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **064/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2022**

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

- 8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **064/2022**.
- 8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **064/2022**.
- 8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.
- 8.7.** A Empresa contratada deverá entregar os produtos na Cantina Central, em Mar Grande, Vera Cruz, Bahia;

#### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

13



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2022

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo LOTE;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo LOTE.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

### 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2022

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

### **12. DA PUBLICIDADE**



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2022**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **8. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

A empresa contratada ficará sujeita às seguintes condições:

- 13.1 Deverá seguir programação da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- 13.2 A Empresa contratada deverá entregar os produtos na Cantina Central, em Mar Grande, Vera Cruz, Bahia;
- 13.3 A data de entrega de hortifrutis deverá ser realizada quinzenalmente;
- 13.4 Em hipótese alguma, será aceito gêneros alimentícios de outras marcas que não atendam ao especificado no termo de referência;
- 13.5 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado de forma a garantir a integridade dos produtos, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a resolução RDC 275 de 21 de outubro de 2002/ANVISA e com a Resolução RDC 216, de 15 de setembro de 2004;
- 13.6 Os alimentos cárneos deverão ser entregues em veículos refrigerados, em adequado estado de congelamento, conforme legislação sanitária, sendo o não cumprimento da determinação passível de devolução;
- 13.7 Nenhum gênero alimentício poderá ser entregue em carros abertos. Os alimentos deverão ser entregues em caminhão baú em adequadas condições higiênico-sanitárias.
- 13.8 Deverá constar nas Notas Fiscais de Entrega dos Produtos Perecíveis (cárneos) o Número de Registro de Inspeção Federal, estadual ou Municipal;
- 13.9 Deverá constar ainda nas notas fiscais a discriminação das modalidades de ensino (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programa Mais Educação e Atendimento Educacional Especializado AEE) de acordo com a Autorização de Fornecimento, no campo dados adicionais da mesma, bem como fazer referência ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- 13.10 Em caso de qualquer alteração dos produtos, estes deverão ser repostos dentro do prazo de validade estabelecido e/ou vida útil, conforme especificação do produto no presente termo;
- 13.11 O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93. Caso seja detectada irregularidade em algum gênero



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2022**

alimentício entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 48 horas para a substituição do mesmo.

- 13.12 A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos gêneros alimentícios por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos materiais.

#### **Deveres do contratante:**

- Emitir a Nota de Empenho;
- Informar ao contratado sobre a emissão da Nota de Empenho;
- Atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela contratada corresponde à especificação descrita neste Termo;
- Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo contratado.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- 14.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.
- 14.3 Fica designada a servidora Silvia Regina Oliveira Silva, na função de Gestor de Contratos, Decreto nº 003/2022 para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.
- 14.4 Fica designado o servidor Mariene Carvalho de Souza Santos, na função de Fiscal de Contratos, Decreto nº 003/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 15.1.** Integram o presente ata o Processo Administrativo nº **0236/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico nº **064/2022** e as propostas, com preços e especificações.
- 15.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2022**

instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz/Ba, 17 de outubro de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

Silvano Sulzart Oliveira Costa  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EMPRESA Reis Consultoria, Serviços e Comercio Eireli, CNPJ:40.174.942/0001-00  
Representada pelo Sr. Odlarin da Rocha Reis, CPF nº 047.701.545-00

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 110/2022

Aos dezessete dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 30.972.348/0001-01, representado pelo Sr Silvano Sulzart Oliveira Costa no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 064/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **064/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

#### **4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2022**

<b>EMPRESA REGISTRADA:</b> GGSC Comercio e Serviços Eireli.	
<b>CNPJ:</b> 21.218.260/0001-21	
<b>ENDEREÇO:</b> TV regis Pacheco, 413, Centro, Pindobaçu/Ba	
<b>item</b>	<b>VALOR REGISTRADO</b>
15, 16, 21, 34, 35, 36, 55 E 59	R\$168.889,00

ITEM	GÊNEROS	MARCA	UF	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
15	BISCOITO DOCE, tipo Maisena Embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. Porção de 30g, valor calórico entre 127 kcal e 136 kcal, sódio entre 56mg e 105mg. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78. Data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a 1 ano.	ESTRELA	PCT	9000	R\$ 5,30	R\$ 47.700,00
16	BISCOITO DOCE, tipo Maria, Embalagem dupla, contendo 400 g, com Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. Porção de 30g, valor calórico entre 127 kcal e 136 kcal, sódio entre 56mg e 101mg. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78. Data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a 1 ano.	ESTRELA	PCT	9000	R\$ 5,40	R\$ 48.600,00
21	BISCOITO, tipo Rosquinha, SABOR LEITE. Enriquecida com ferro, cálcio e ácido fólico. Presença de vitaminas. Embalagem contendo no mínimo 350g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a ANVISA. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78. Data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a 1 ano.	MICOS	PCT	5000	R\$ 3,96	R\$ 19.800,00
34	FARINHA DE ARROZ Farinha de Arroz, produto a base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais em pó, acondicionado em plástico apropriado hermeticamente fechado, embalagem contendo no mínimo 200g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, S.I.F.Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78. Prazo de validade de 10 meses a partir da data de entrega.	MAISENA	UND	3200	R\$ 3,72	R\$ 11.904,00
35	FARINHA DE MANDIOCA, Farinha de mandioca, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca. Livre de sujidades, parasitas, corpos estranhos. Empacotados em embalagem lacrada de 1 kg. O produto deverá conter dados de identificação, prazo de validade e peso líquido. Seguir normas técnicas especiais descritas na Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	TORRADINHA	Kg	1600	R\$ 3,69	R\$ 5.904,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2022**

36	FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo especial, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, Embalagem de polietileno contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78.	SARANDI	Kg	800	R\$ 4,89	R\$ 3.912,00
55	MILHO, Branco MILHO, branco contendo grãos íntegros, inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, informações nutricionais. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto dever ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CUCO	PCT	2500	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
59	ÓLEO DE SOJA, Óleo de soja vegetal puro, refinado, rico em vitamina E, embalagem, contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde;Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	SOYA	UND	2800	R\$ 7,98	R\$ 22.344,00
Total: R\$168.889,00 (cento sessenta oito mil oitocentos oitenta nove reais)						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 064/2022

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2022

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **064/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2022**

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **064/2022**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **064/2022**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** A Empresa contratada deverá entregar os produtos na Cantina Central, em Mar Grande, Vera Cruz, Bahia;



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2022

#### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo LOTE;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo LOTE.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2022

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2022**

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**8. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

A empresa contratada ficará sujeita às seguintes condições:

- 13.1 Deverá seguir programação da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- 13.2 A Empresa contratada deverá entregar os produtos na Cantina Central, em Mar Grande, Vera Cruz, Bahia;
- 13.3 A data de entrega de hortifruti deverá ser realizada quinzenalmente;
- 13.4 Em hipótese alguma, será aceito gêneros alimentícios de outras marcas que não atendam ao especificado no termo de referência;
- 13.5 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado de forma a garantir a integridade dos produtos, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a resolução RDC 275 de 21 de outubro de 2002/ANVISA e com a Resolução RDC 216, de 15 de setembro de 2004;
- 13.6 Os alimentos cárneos deverão ser entregues em veículos refrigerados, em adequado estado de congelamento, conforme legislação sanitária, sendo o não cumprimento da determinação passível de devolução;
- 13.7 Nenhum gênero alimentício poderá ser entregue em carros abertos. Os alimentos deverão ser entregues em caminhão baú em adequadas condições higiênico-sanitárias.
- 13.8 Deverá constar nas Notas Fiscais de Entrega dos Produtos Perecíveis (cárneos) o Número de Registro de Inspeção Federal, estadual ou Municipal;
- 13.9 Deverá constar ainda nas notas fiscais a discriminação das modalidades de ensino (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programa Mais Educação e Atendimento Educacional Especializado AEE) de acordo com a Autorização de Fornecimento, no campo dados adicionais da mesma, bem como fazer referência ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- 13.10 Em caso de qualquer alteração dos produtos, estes deverão ser repostos dentro do prazo de validade estabelecido e/ou vida útil, conforme especificação do produto no presente termo;
- 13.11 O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93. Caso seja detectada irregularidade em algum gênero



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2022**

alimentício entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 48 horas para a substituição do mesmo.

- 13.12 A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos gêneros alimentícios por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos materiais.

#### **Deveres do contratante:**

- Emitir a Nota de Empenho;
- Informar ao contratado sobre a emissão da Nota de Empenho;
- Atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela contratada corresponde à especificação descrita neste Termo;
- Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo contratado.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- 14.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.
- 14.3 Fica designada a servidora Silvia Regina Oliveira Silva, na função de Gestor de Contratos, Decreto nº 003/2022 para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.
- 14.4 Fica designado o servidor Mariene Carvalho de Souza Santos, na função de Fiscal de Contratos, Decreto nº 003/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 15.1.** Integram o presente ata o Processo Administrativo nº **0236/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico nº **064/2022** e as propostas, com preços e especificações.
- 15.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2022**

instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz/Ba, 17 de outubro de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

Silvano Sulzart Oliveira Costa  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EMPRESA GGSC Comercio e Serviços Eireli, CNPJ: 21.218.260/0001-21  
Representada pelo Sra. Geny Gabrielly da Silva Cavalcante, CPF nº 014.620.185-05

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2022

Aos dezessete dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 30.972.348/0001-01, representado pelo Sr Silvano Sulzart Oliveira Costa no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 064/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **064/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1.**O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**3.1.**O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SSB REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 45.121.682/0001-29



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2022**

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSE D SOUZA NEIVA SN PARQUE DAS MANGUEIRAS SAPEAÇU CEP 44.530- 000

item	VALOR REGISTRADO
23, 37, 38, 43 E 45	R\$65.340,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
23	CANELA EM PÓ Embalagem com nomínimo 30 g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RICO	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
37	Feijão carioca tipo 1, grãos inteiros e íntegros. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais.	EXTRA	8000	R\$ 6,00	R\$ 48.000,00
38	Feijão fradinho tipo 1, grãos inteiros e íntegros. Embalagem de 500 g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais.	RICO	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
43	Leite de SOJA, em pó, tipo "ZERO LACTOSE", lata de 300 gramas, 21 vitaminas, 100% vegetal, rico em cálcio, com soja não transgênica, sabor natural.	SUPRASOY	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
45	Leite em pó desnatado, tradicional. Embalagem: pacote com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e carimbo de inspeção do SIF.	BIGLETE	1000	R\$ 9,72	R\$ 9.720,00
Total: R\$ 65.340,00 (sessenta cinco mil trezentos quarenta reais).					

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato,



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2022**

no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 064/2022

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **064/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2022**

Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução n.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **064/2022**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2022

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **064/2022**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** A Empresa contratada deverá entregar os produtos na Cantina Central, em Mar Grande, Vera Cruz, Bahia;

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo LOTE;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo LOTE.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2022**

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2022**

- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **8. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

A empresa contratada ficará sujeita às seguintes condições:

- 13.1 Deverá seguir programação da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- 13.2 A Empresa contratada deverá entregar os produtos na Cantina Central, em Mar Grande, Vera Cruz, Bahia;
- 13.3 A data de entrega de hortifruti deverá ser realizada quinzenalmente;
- 13.4 Em hipótese alguma, será aceito gêneros alimentícios de outras marcas que não atendam ao especificado no termo de referência;
- 13.5 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado de forma a garantir a integridade dos produtos, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a resolução RDC 275 de 21 de outubro de 2002/ANVISA e com a Resolução RDC 216, de 15 de setembro de 2004;
- 13.6 Os alimentos cárneos deverão ser entregues em veículos refrigerados, em adequado estado de congelamento, conforme legislação sanitária, sendo o não cumprimento da determinação passível de devolução;
- 13.7 Nenhum gênero alimentício poderá ser entregue em carros abertos. Os alimentos deverão ser entregues em caminhão baú em adequadas condições higiênico-sanitárias.
- 13.8 Deverá constar nas Notas Fiscais de Entrega dos Produtos Perecíveis (cárneos) o Número de Registro de Inspeção Federal, estadual ou Municipal;
- 13.9 Deverá constar ainda nas notas fiscais a discriminação das modalidades de ensino (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programa Mais Educação e Atendimento Educacional Especializado AEE) de acordo



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2022**

com a Autorização de Fornecimento, no campo dados adicionais da mesma, bem como fazer referência ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

- 13.10 Em caso de qualquer alteração dos produtos, estes deverão ser repostos dentro do prazo de validade estabelecido e/ou vida útil, conforme especificação do produto no presente termo;
- 13.11 O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93. Caso seja detectada irregularidade em algum gênero alimentício entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 48 horas para a substituição do mesmo.
- 13.12 A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos gêneros alimentícios por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos materiais.

**Deveres do contratante:**

- Emitir a Nota de Empenho;
- Informar ao contratado sobre a emissão da Nota de Empenho;
- Atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela contratada corresponde à especificação descrita neste Termo;
- Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo contratado.

**14. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- 14.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.
- 14.3 Fica designada a servidora Silvia Regina Oliveira Silva, na função de Gestor de Contratos, Decreto nº 003/2022 para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.
- 14.4 Fica designado o servidor Mariene Carvalho de Souza Santos, na função de Fiscal de Contratos, Decreto nº 003/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 15.1. Integram o presente ata o Processo Administrativo nº **0236/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **064/2022** e as propostas, com preços e especificações.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2022**

**15.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz/Ba, 17 de outubro de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

Silvano Sulzart Oliveira Costa  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EMPRESA SSB Representações e Comercio Ltda, CNPJ: 45.121.682/0001-29  
Representada pelo Sr. Vinicius dos Santos Sá Barreto, CPF nº 082.446.125-84

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2022

Aos dezessete dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 30.972.348/0001-01, representado pelo Sr Silvano Sulzart Oliveira Costa no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 064/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **064/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.**O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.**O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

#### **4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: Alfa Comercial de Alimentos Eireli
CNPJ: 31.847.317/0001-91
ENDEREÇO: Rua Arnaldo Silva, 420 , Centro, Cep: 44.001-056 - Feira de Santana - Bahia



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2022**

item	VALOR REGISTRADO
24, 29 E 62	R\$675.300,00

Item	Produto	UND	QTD	V.Unit	V.Total	Marca
24	CARNE BOVINA MÚSCULO - Descrição: Carne bovina, músculo, congelado, sem osso, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. Exigências: De acordo com o DECRETO Nº 10.468, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, DIPOA n.304 de 22/04/96, Resolução ANVISA n.105 de 19/05/99. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	KG	13000	R\$ 20,70	R\$ 269.100,00	FRISA
29	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 100% CACAU - Descrição: Produto obtido a partir cacau em pó alcalinizado sem açúcar, na proporção de 100%, podendo conter ou não aromatizantes. Embalagem mínima de 500G. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional.	PCT	2000	R\$ 21,60	R\$ 43.200,00	SABOR

2



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2022**

	Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 264, de 22 de setembro de 2005 e Resolução - RDC nº 163 de 17 de Agosto de 2006. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega.					
62	PEITO DE FRANGO - Descrição: Peito de frango com osso, de primeira qualidade, congelado. Embalagem de polietileno, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Exigências: De acordo com as Portarias do MAPA, DIPOA n.304 de 22/04/96, Resolução ANVISA n.105 de 19/05/99, Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001; Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega.	KG	25000	R\$ 14,52	R\$ 363.000,00	AVIGRAN
Total: R\$675.300,00 (seiscentos setenta cinco mil e trezentos reais)						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato,



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2022**

no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 064/2022

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **064/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2022**

Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução n.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **064/2022**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2022

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **064/2022**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** A Empresa contratada deverá entregar os produtos na Cantina Central, em Mar Grande, Vera Cruz, Bahia;

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo LOTE;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo LOTE.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2022**

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2022**

- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **8. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

A empresa contratada ficará sujeita às seguintes condições:

- 13.1 Deverá seguir programação da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- 13.2 A Empresa contratada deverá entregar os produtos na Cantina Central, em Mar Grande, Vera Cruz, Bahia;
- 13.3 A data de entrega de hortifruti deverá ser realizada quinzenalmente;
- 13.4 Em hipótese alguma, será aceito gêneros alimentícios de outras marcas que não atendam ao especificado no termo de referência;
- 13.5 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado de forma a garantir a integridade dos produtos, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a resolução RDC 275 de 21 de outubro de 2002/ANVISA e com a Resolução RDC 216, de 15 de setembro de 2004;
- 13.6 Os alimentos cárneos deverão ser entregues em veículos refrigerados, em adequado estado de congelamento, conforme legislação sanitária, sendo o não cumprimento da determinação passível de devolução;
- 13.7 Nenhum gênero alimentício poderá ser entregue em carros abertos. Os alimentos deverão ser entregues em caminhão baú em adequadas condições higiênico-sanitárias.
- 13.8 Deverá constar nas Notas Fiscais de Entrega dos Produtos Perecíveis (cárneos) o Número de Registro de Inspeção Federal, estadual ou Municipal;
- 13.9 Deverá constar ainda nas notas fiscais a discriminação das modalidades de ensino (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programa Mais Educação e Atendimento Educacional Especializado AEE) de acordo



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2022**

com a Autorização de Fornecimento, no campo dados adicionais da mesma, bem como fazer referência ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

- 13.10 Em caso de qualquer alteração dos produtos, estes deverão ser repostos dentro do prazo de validade estabelecido e/ou vida útil, conforme especificação do produto no presente termo;
- 13.11 O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93. Caso seja detectada irregularidade em algum gênero alimentício entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 48 horas para a substituição do mesmo.
- 13.12 A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos gêneros alimentícios por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos materiais.

#### **Deveres do contratante:**

- Emitir a Nota de Empenho;
- Informar ao contratado sobre a emissão da Nota de Empenho;
- Atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela contratada corresponde à especificação descrita neste Termo;
- Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo contratado.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- 14.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.
- 14.3 Fica designada a servidora Silvia Regina Oliveira Silva, na função de Gestor de Contratos, Decreto nº 003/2022 para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.
- 14.4 Fica designado o servidor Mariene Carvalho de Souza Santos, na função de Fiscal de Contratos, Decreto nº 003/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 15.1.** Integram o presente ata o Processo Administrativo nº **0236/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **064/2022** e as propostas, com preços e especificações.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2022**

**15.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz/Ba, 17 de outubro de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

Silvano Sulzart Oliveira Costa  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EMPRESA Alfa Comercial de Alimentos Eireli, CNPJ: 31.847.317/0001-91  
Representada pelo Sr. Eliziane da Cunha da Mota, CPF nº008.838.415-25

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 113/2022

Aos dezessete dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 30.972.348/0001-01, representado pelo Sr Silvano Sulzart Oliveira Costa no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 064/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **064/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.**O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.**O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

#### **4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PRONTU INDUSTRIA DE ALIMENTOS SA
CNPJ: 10.498.270/0001-28



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2022**

ENDEREÇO: Rua Progressão, nº157, Anexo 1, Galpão 1 e 2, Distrito Industrial, Santo Antônio de Jesus/Ba.

item	VALOR REGISTRADO
44	R\$213.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
44	Leite em pó integral, tradicional. Embalagem: pacote com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e carimbo de inspeção do SIF. Ingredientes: Leite fluido integral. Valor energético entre 122 kcal e 131 kcal, Porção entre 25g e 26 g.	35.000	Pacotes	R\$6,10	R\$213.500,00	PRONTU

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato,



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2022**

no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 064/2022

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **064/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2022**

Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução n.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º 064/2022.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2022

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **064/2022**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** A Empresa contratada deverá entregar os produtos na Cantina Central, em Mar Grande, Vera Cruz, Bahia;

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo LOTE;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo LOTE.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2022**

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2022**

- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **8. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

A empresa contratada ficará sujeita às seguintes condições:

- 13.1 Deverá seguir programação da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- 13.2 A Empresa contratada deverá entregar os produtos na Cantina Central, em Mar Grande, Vera Cruz, Bahia;
- 13.3 A data de entrega de hortifruti deverá ser realizada quinzenalmente;
- 13.4 Em hipótese alguma, será aceito gêneros alimentícios de outras marcas que não atendam ao especificado no termo de referência;
- 13.5 O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado de forma a garantir a integridade dos produtos, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a resolução RDC 275 de 21 de outubro de 2002/ANVISA e com a Resolução RDC 216, de 15 de setembro de 2004;
- 13.6 Os alimentos cárneos deverão ser entregues em veículos refrigerados, em adequado estado de congelamento, conforme legislação sanitária, sendo o não cumprimento da determinação passível de devolução;
- 13.7 Nenhum gênero alimentício poderá ser entregue em carros abertos. Os alimentos deverão ser entregues em caminhão baú em adequadas condições higiênico-sanitárias.
- 13.8 Deverá constar nas Notas Fiscais de Entrega dos Produtos Perecíveis (cárneos) o Número de Registro de Inspeção Federal, estadual ou Municipal;
- 13.9 Deverá constar ainda nas notas fiscais a discriminação das modalidades de ensino (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programa Mais Educação e Atendimento Educacional Especializado AEE) de acordo



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2022**

com a Autorização de Fornecimento, no campo dados adicionais da mesma, bem como fazer referência ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

- 13.10 Em caso de qualquer alteração dos produtos, estes deverão ser repostos dentro do prazo de validade estabelecido e/ou vida útil, conforme especificação do produto no presente termo;
- 13.11 O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93. Caso seja detectada irregularidade em algum gênero alimentício entregue, o mesmo será devolvido no ato da entrega e a empresa contratada terá o prazo máximo de 48 horas para a substituição do mesmo.
- 13.12 A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos gêneros alimentícios por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos materiais.

#### **Deveres do contratante:**

- Emitir a Nota de Empenho;
- Informar ao contratado sobre a emissão da Nota de Empenho;
- Atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela contratada corresponde à especificação descrita neste Termo;
- Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo contratado.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- 14.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.
- 14.3 Fica designada a servidora Silvia Regina Oliveira Silva, na função de Gestor de Contratos, Decreto nº 003/2022 para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.
- 14.4 Fica designado o servidor Mariene Carvalho de Souza Santos, na função de Fiscal de Contratos, Decreto nº 003/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 15.1.** Integram o presente ata o Processo Administrativo nº **0236/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **064/2022** e as propostas, com preços e especificações.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2022**

**15.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz/Ba, 17 de outubro de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

Silvano Sulzart Oliveira Costa  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EMPRESA PRONTU INDUSTRIA DE ALIMENTOS SA, CNPJ: 10.498.270/0001-28  
Representada pelo Sra. Cristina Malvessi, CPF 017.166.069-26

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 0178/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44470-000 - Vera Cruz/Bahia

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz informa que, em relação ao Extrato do Contrato nº 0178/2022, processo administrativo nº 0317/2022, publicado no **DOU** – nº 200, Seção 3, pag. 213, de 20 de outubro de 2022, e no **DOM** – Edição nº 4601, pag. 74, de 20 de outubro de 2022. Onde se lê: Valor global: R\$830.000,00, leia-se: Valor global: R\$415.000,00. Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo. Marcus Vinícius Marques Gil - Prefeito. 24 de outubro de 2022.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0179/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz** - CNPJ 138911300001/03  
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande  
CEP. 44470-000 - Vera Cruz / Bahia - [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC**  
**CNPJ nº 30.972.348/0001-01**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0179/2022**

**Objeto:** aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** FNDE nº 002/2022

**Processo Administrativo:** 0317/2022

**Fundamento legal:** Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

**Dotação Orçamentária:** Órgão: 05.02

**Programa de Trabalho:** 2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00

**Fonte:** 01.19

**Prazo:** 280 (duzentos e oitenta) dias

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

**Contratado:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

**CNPJ:** 06.020.318/0001-10

**Valor global:** R\$415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Vera Cruz/BA, 19 de outubro de 2022.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 189/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 189/2022**

**Objeto:** Aquisição de urnas mortuárias e translados funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, deste município.

**Pregão Eletrônico:** 067/2021

**Ata de Registro de preços:** 099/2021

**Processo Administrativo:** 321/2022

**Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666/93

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão/Unidade:** 07.01

**Projeto/Atividade:** 2102

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.32 / 3.3.9.0.39

**Fonte:** 00

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Contratado:** ROMUALDO CONCEICAO DE JESUS GALVAO

**CNPJ:** 13.833.952/0001-38

**Valor Global:** R\$211.530,00 (duzentos e onze mil e quinhentos e trinta reais)

Vera Cruz/Bahia, 26 de outubro de 2022.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0243/2021)**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB  
 Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
 Rodovia RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO  
 Vera Cruz  
 CEP: 44.470-000

RM nº: 43.10347/2022  
 Licitação nº: 19.180-RE243/2021  
 Data Publicação: 04/07/2022  
 Processo nº: 759/2022  
 SRD nº:  
 LD nº:  
 INT nº:

Titular: ISINTO  
 Inscrição: 0769310000114  
 Estado: BA  
 CEP: 44.470-000

Telefone: 44.470-000

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
 CNPJ/CNPJ: 27600270000190  
 Insc. Estadual: 0717137-43

Endereço: AVENIDA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208 - JUPITINGA  
 Email: logerdistribuidora@logerdistribuidora.com.br  
 Insc. Municipal: 598605-2

Cidade: Vitória da Conquista  
 Estado: BA  
 CEP: 50800010  
 Email: Felipe.fonte@logerfonte.com.br  
 Telefone: (81) 3037-3154  
 Fax: (81) 3037-3154

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREZENTRI
1) Cód. do item: 65.02.43.03000180-5 Marca: ABL CEFALXINA, 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRAS EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	3.000,00	0,3150	6.210,00	30

TOTAL GERAL: 6.210,00

TOTAL POR EXTENSO: SEIS MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
 Vera Cruz

COORDENADOR: *[Assinatura]*  
 DIRIGENTE: *[Assinatura]*  
 FORNECEDOR: *[Assinatura]*  
 (Ba) *[Assinatura]*

1 Via Fornecedor - 2ª Via Divisão de Suprimento - 3ª Via Prefeitura

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição. Loger 99662-52



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

NOTA DE EMPENHO  
JULHO-2022

NOTA DE EMPENHO Nº	401158	REQUISIÇÃO Nº	
--------------------	--------	---------------	--

FORNECEDOR	
Nome:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HO
Endereço:	AV PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI
Bairro:	IPATINGA
E-mail:	CONTABILIDADE@LOGERDISTRIBUIDORA.COM.BR
C.N.P.J.:	27.600.270/0001-90 UF: FE
Compl.:	CXPST SALA B
Cidade:	RECIFE
Tel.:	(81) (30) 37-3154
Banco:	
Agencia:	
Conta:	

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 Saúde
SubFunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
SubElemento:	3.3.90.30.04 Medicamentos
Fonte:	0 1 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Centro de custo:	001-097 MEDICAMENTOS

Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL
------------	---------------------

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	ES - Estimativa	552.800,00	6.210,00	31.100,65

**HISTÓRICO**  
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 4341100069/2022 E PREGAO ELETRÔNICO 243/2021.

ITENS						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS 6.210,00

VALOR A SER PAGOS R\$ 6.210,00  
seis mil, duzentos e dez reais

Data: 04/07/2022

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA  
DIRETOR DE CONTABILIDADE



25/10/2021 10:37

SEI/GOV/BA - 00056837599 - Ata de Registro de Preços

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referencial adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

#### 9. Cancelamento de registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto no 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III e XII do art. 167 da Lei estadual no 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

#### 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá ao órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(a) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

(1) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

#### 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.250, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:



25/10/2021 16:37

SEI/GOVBA - 00036937599 - Ata de Registro de Preços

Documento assinado eletronicamente por Pedro Leal e Almeida, Usuário Externo, em 13/10/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 20 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Tereza Cristina Paiva Xavier Carvalho, Subsecretário, em 21/10/2021, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 20 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_criacao\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_criacao_externo=0), informando o código verificador 00036937599 e o código CRC C8912A88.

Referência: Processo nº 019.8713.2021.006164-80

SEI nº 00036937599

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB  
 Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
 Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO  
 Cidade Vera Cruz  
 CNPJ 07769310000114

R.M.Nº: 43.144372022  
 Contrato: 31/08/2022  
 Emissão: 31/08/2022  
 Processo nº: 084/2022  
 SRD nº:  
 LID nº:  
 INT nº:

Titular  
 Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor CLAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Endereço RUA SEVERNO AUGUSTO PRETTO, 560 - SANTO ANTAO  
 Cidade Encantado Estado RS  
 E-mail: clamedrepresentacoes@outlook.com.br  
 CEP: 93960000  
 Representante Legal:  
 E-mail: clamedrepresentacoes@outlook.com.br  
 CEP: 93960000  
 Telefone: (51) 3751-9100 Fax

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TCIAL	PRZ ENTREG
Uz	1.862,80	3,6799	6.834,50	30

1. LABODOPA 100mg + Benzetozida, cloridrato 25mg, comprimido.  
 A embalagem deve apresentar a frase: Venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - Cbpf em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS  
 TOTAL GERAL: 1.186,20

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
 VERA CRUZ  
 MAR GRANDE

COORDENADOR  
 DIRIGENTE

FORNECEDOR  
 REMATA CASA GRANDE  
 GALDOTO: 48831 10068

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato cede constante, que esta AFM/PS integra indeliberadamente de transcrição



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO  
SETEMBRO-2022**

**FORNECEDOR**

**Nome:** CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **C.N.P.J.:** 05.782.733/0001-49 **UF:** RS  
**Endereço:** R SEVERINO AUGUSTO PRETTO **Compl.:** \*\*\*\*\*  
**Bairro:** SANTO ANTAO **Cidade:** ENCANTADO  
**E-mail:** CIAMED@CIAMEDRS.COM.BR **Tel:** (51)(37) 51--9300

**Banco:** **Agencia:** **Conta:**

**CLASSIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 Saúde  
**SubFunção:** 301 Atenção Básica  
**Programa:** 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL  
**Ação:** 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA  
**SubElemento:** 3.3.90.30.04 Medicamentos  
**Fonte:** 6 1 02 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%  
**Centro de custo:** 001-097 MEDICAMENTOS

**Licitação:** OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	543.200,00	1.186,20	53.896,41

**HISTÓRICO**

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 4341100104/2022 E PREGAO ELETRÔNICO 119/2022

**ITENS**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

**VALOR TOTAL DÓS ITENS** 1.186,20

**VALOR A SER PAGO R\$**

um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos

**Data:** 01/09/2022

**Autorizo o empenho desta despesa**

**Esta despesa foi empenhada em crédito próprio**

**MARCUS VINICIUS MARQUES GIL**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA**  
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SISA  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS  
EM SAÚDE - SAPEUC - SESAB/SAPEUC/DA-NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 05.02 13.000006-5 LEVODOPA 100mg - Bransuzida, cloridrato 25mg, comprimido, (RP MUNICIPAL)	Número: PE 119.2022
--	---------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Sr(a) ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/001-52, situada na Avenida Luís Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 406, no Centro Administrativo da Bahia - CAH autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado, nº D.O.P. de 08/01/2015, devonando denominado ESTADO, e/ou preponentes, CLAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.762.233/001-19 situada RUA SEVERINO AUGUSTO FREITAS, 360, SANTO ANJÃO, ENCANTADORES - CEP: 35960000 assim representado pelo Sr. RENEATA CASSAGNANDE GALOTTO, portador da cédula de identidade nº 804.362.945, inscrita no CPF nº 05.488.351.186-08, durante do processo licitatório nº 119.2022 processo administrativo nº 819.8712.2022.9033186-45 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o edital e em conformidade com o objeto licitado, assinando na cláusula e condições e seguir ajustadas:

- Objeto
- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório gerido no pré-câmbio, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantidades do instrumento convocatório, que a esse termo integram como se literalmente estivessem, assim como o conteúdo da proposta aprovada pela licitante.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata do registro de preços, inclusive o aumento do que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433-05.
- Órgão gerenciador e participantes
- 1.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SISA.
- 1.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia.
- 1.3 O cadastro de reserva será composto conforme o disposto no art. 10 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública de licitação, a qual será anexada a esta Ata do Registro de Preços.
- Prazo de validade do registro
1. O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 1.1 Desde o prazo de validade do Registro de Preços inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata do Registro de Preços, para completar este prazo, desde que previsto no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando as mesmas para a Administração.
- 1.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até a data estabelecida.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- Preço
1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo C deste Ata.
- 1.1 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fretamentos, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, materiais permanentes, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, empenhos e quaisquer outros custos que direta ou indiretamente se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações assumidas.
- 1.2 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 1.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos preços incompatíveis com os preços constantes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referencial.
- 1.4 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a viabilidade dos preços registrados neste Ata.
- Direção regulamentar
- 1.1 As despesas decorrentes da contratação ocorrerão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
- Contratação
- 1.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e de minuta de contrato dele constante, que a este ato integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto, ao prazo de vigência, ao modo de execução e penalidades, sem aplicação de multa, e as obrigações das partes, a fiscalização do contrato, o recebimento do objeto, as condições de pagamento, a manutenção das condições de atendimento contratante, e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 1.1.1 O critério da Administração, é facultada a substituição do fornecedor por instrumento equivalente: Atenuação de Fornecedor de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 123 da Lei estadual nº 9.433-05.
- 1.1.2 Considerando-se formalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas no minuta de contrato constante do convocatório.
- 1.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitar os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 1.1.4 A ocorrência de fato superveniente, documento de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 1.2 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca de produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o cumprimento das especificações e das requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
  - 1.2.1 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.423/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ao parcelar destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE, inadimplente, até que seja normalizada a situação.
  - 1.2.2 FORNECEDOR será convocado a assinar o termo do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena do deixar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e reconhecido pela Administração.
- 1.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR, o mandatário com poderes expressos.
- 1.2 A recusa injustificada do fornecedor em submeter o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 1.3 Equiparado à recusa prevista no item 6.2.2 e consequente do fornecedor deixar de cumprir as condições de habilitação exigidas na licitação ou, por qualquer motivo, dar causa à impossibilidade de assinatura do contrato, o FORNECEDOR será considerado inerte, desde que o prazo de validade do registro, todo o conteúdo de habilitação, ficando entendido que não serão considerados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam em documentação regular no Cadastro Único de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.
- 1.2 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, em qualquer forma de cumprimento deste artigo, não tenham o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 1.2.1 O critério da Administração, a manutenção do contrato ou instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Estadual de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.compras.ba.gov.br](http://www.compras.ba.gov.br).
- 1.2.2 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam em documentação regular no Cadastro Único de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.
- 1.3 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.
- Reajustamento dos preços registrados em sua
1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do art. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBSIC.
- Revisão dos preços registrados em sua
1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que efetue o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 1.1 A elaboração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 1.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo que venha a ser reconhecido, o órgão gerenciador convocará o fornecedor constante da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços no mercado, sob pena de multa.
- 1.2.1 Os fornecedores que não se achem a reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 1.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que se achem a reduzir seus preços aos valores praticados no mercado, observará a classificação original.
- 1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, limitado o período com a demonstração da efetiva ocorrência do desajustamento.
- 1.3.1 A aplicação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reatado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

- 8.1.2 Conferida a validade dos projetos e alegações apresentadas, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sob aplicação de penalidade, caso a comunicação em em antes do pedido de fornecimento.
- 8.1.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos comprovantes que tenha deixado de honrar.
- 8.1.4 Na hipótese do 8.1.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.
- 8.1.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.
- 8.1.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado instaurar processo de negociação de preço com outros fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- 8.1.6.1 alteração do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de materiais regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- 8.1.6.2 noçãoção dos preços correspondentes em tabela de preços referencial adotada pela Administração Pública Estadual;
- 8.1.6.3 restrição de preço ou impossibilidade de locação de fabricação do novo procedimento licitatório.
- 8.1.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.
- 8.1.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto no capítulo 4.4 desta ata.
- 9. Cancelamento do registro**
- 9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:
- 9.1.1 por iniciativa de Administração Pública Estadual, em razão de interesse público finalizado;
- 9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19;
- 9.1.3 quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;
  - b) não assinar o termo de cadastro ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
  - c) se declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
  - d) ser causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 9.1.4 O cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas no capítulo 9.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente de ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao objeto ou lesão ao interesse público ou de difícil ou impossível reparação.
- 10. Penalidades**
- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos e a aplicação de penalidades.
- 10.3 As infrações concernentes ao procedimento licitatório:
- 10.3.1 do descumprimento do pactado na ata de registro de preços;
- 10.3.2 do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações
- 10.3.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração dos ilícitos decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.3.4 Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes
- 10.3.5 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 10.3.6 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 10.3.7 Inscrição no edital de licitação
- 10.3.8 Qualquer outro caso previsto em lei, desde que estiverem previstas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, incluindo anexos e adendos, e o proposto pelo FORNECEDOR.
- 11. Da Comunicação Eletrônica**
- 11.1 Fica passando que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.296, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 11.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.
- 12. Foro**
- As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
- Anexos:

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.14.04.H1  
MÓDULO LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 02/08/2022

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE119/2022  
Vigência: -

Item: 6 65.02.45.00000065-5 LEVODOPA 100mg + Benserazida, cloridrato 25mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal 05742.733/0001-49	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.750,000,00	4.750,000,00	0,6590	2 - Menor Preço Item	ROCHE

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.14.04.H1  
MÓDULO LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 02/08/2022

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE119/2022  
Vigência: -

Item: 11 65.02.44.00000065-5 LEVODOPA 100mg + Benserazida, cloridrato 25mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada 05742.733/0001-49	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	250.000,00	250.000,00	0,6590	2 - Menor Preço Item	ROCHE





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ARB	RM nº:	43.17684/2022	AFM nº:	43.411.00112/2022	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Licitação nº:	19.180-PE243/2021	Gerada	20/10/2022		
Endereço	RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO	Dispensa Tradicional nº:		Processo nº:	1209/2022		
Cidade	Vera Cruz	Data Public.		SIG nº:			
CNP.J.	07769310000114	Inscrição Estadual	ISENTO	UID nº:			
Estado	Esado BA	Cep	44.470-000	Ins nº:			
Tributação	Isento						

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	CNP.J./C.P.F.	05106015000152	Insc. Estadual	066669634
Endereço	RUA HERBENE, 471 - MESSIANNA	E-mail	licitacao@allmedoc.com.br	Insc. Municipal	1777866
Cidade	Fortaleza	Estado	CE	Representante Legal:	
		CPF	60842120	E-mail	
				TEL. (85) 3077-8660	Fax (85) 3077-8651

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZIENTRE
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000181-1 Marca: ABBOTT ACIDO valproico (valproato de sodio), 500mg, comprimido (RP MONIDIFIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao-CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do Pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou cápsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	13.500,00	0,3800	5.130,00	30

TOTAL POR EXTENSO: CINCO MIL E CENTO E TRINTA REAIS

TOTAL GERAL: 5.130,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - ATB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
VERA CRUZ

RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO  
(71) 36823558

COORDENADOR:   
DIRIGENTE:   
DENIZARD DE SOUSA  
FONE: (71) 36823558  
E-MAIL: denizard@smv.vc.ba.gov.br  
CNP.J.: 051000517679315  
DATA: 2022.10.24  
09:20:24 -0300

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que está AFIMAPS integrada independentemente de transcrição.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO  
OUTUBRO-2022**

NOTA DE EMPENHO Nº: 1020001

REGISTRO Nº:

**FORNECEDOR**

Nome: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO  
Endereço: R.HERBENE  
Bairro: MESSEJANA  
E-mail: LORENA@CALLMEDCE.COM.BR

C.N.P.J.: 05.106.015/0001-52 UF: CE  
Compl.: \*\*\*\*\*  
Cidade: FORTALEZA  
Tel: (85)(30) 77--8650

Banco:

Agencia:

Conta:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
SubFunção: 301 Atenção Básica  
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL  
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA  
SubElemento: 3.3.90.30.04 Medicamentos  
Fonte: 6 1 02 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%  
Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	543.200,00	5.130,00	48.766,41

**HISTÓRICO**

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 4341100112/2022 E PREGAO ELETRÔNICO 243/2021.

**ITENS**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS

5.130,00

VALOR A SER PAGO R\$

5.130,00

cinco mil, cento e trinta reais .....

Data: 20/10/2022

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA  
DIRETOR DE CONTABILIDADE

25/10/2021 10:34

SEJGOVBA - 0003683203 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO DA SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: PE 243/2021

ITEM: 65.02.43.0000151-1 - ACIDO, valproico (valproato de sodio), 500mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr<sup>a</sup> TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO, SUBSECRETÁRIA DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 08/01/2015, doravante denominado ESTADO, e os proponentes CALL MED COMÉRCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF nº 05.196.815/0001-52, situada ROD. BR 116, Nº 1865 A-CALAZEIRAS CEP: 60.851-025 neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup> DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS, portador da cédula de identidade nº 7909816214446 emitida por SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 61447196368, doravante denominado FORNECEDOR, em decorrência do pregão eletrônico nº 243/2021 processo administrativo no 019.0713.2801.0008364-88 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculadas ao registro de preços, aqui denominadas UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual no 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual no 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto conforme o disposto no art. 16 do Decreto estadual no 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisas de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE insatisfeita, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e escrito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponível no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, seja justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponível no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do Inc. XXV do art. 8º da Lei estadual no 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual no 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruído o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

[http://transparencia.ba.gov.br/portal/controlador.php?acao=documento\\_inprimir\\_seb&acao\\_documento=verba\\_valor\\_ata\\_documento=401123048&nr\\_inscricao=1000011004&nr\\_unidade\\_ata=110008712&nr\\_inscricao=58646262886004756297126241&id65621246848202c0db104e396140](http://transparencia.ba.gov.br/portal/controlador.php?acao=documento_inprimir_seb&acao_documento=verba_valor_ata_documento=401123048&nr_inscricao=1000011004&nr_unidade_ata=110008712&nr_inscricao=58646262886004756297126241&id65621246848202c0db104e396140)

1/3

25/10/2021 10:34

SEI/GOVBA - 0003683203 - Ata de Registro de Preços

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

#### 9. Cancelamento de registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão do interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto no 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual no 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

#### 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

#### 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.390, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

29/10/2021 10:34

SEI/00VBA - 0003693293 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.1.0  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSION: 07/10/2021

Máxima de Preços  
Licitação: 19.180-PE243/2021  
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000151-1 ACIDO valproico (valproato de sodio), 500mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Únit.	Motivo	Marca	
V	1	Princípal	02.166.015-9991-53	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	24.600.000,00	24.600.000,00	0,3900	2 - Menor Preço Item	ABBOTT



Documento assinado eletronicamente por DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS, Representante Legal da Empresa, em 11/10/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Teresa Cristina Paiva Xavier Carvalho, Subsecretário, em 21/10/2021, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orcao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0003693293 e o código CRC 908AD200.

Referência: Processo nº 018.8712.2021.008364-80

SEI nº 0003693293





**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO  
AGOSTO-2022**

**FORNECEDOR**

Nome: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
Endereço: R DA BOLIVIA  
Bairro: GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS  
E-mail: SALVADORMED@OUTLOOK.COM

C.N.P.J.: 21.632.425/0001-93 UF: BA  
Compl.: QUADRA: P; GALPAO:  
Cidade: SALVADOR  
Tel: (71)(30) 11-8544

Banco: 001

Agencia: 3463-0

Conta: 00052032-2

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
SubFunção: 301 Atenção Básica  
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL  
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA  
SubElemento: 3.3.90.30.04 Medicamentos  
Fonte: 6 1 02 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%  
Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	ES - Estimativa	433.200,00	1.050,00	23.798,93

**HISTÓRICO**

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO 304/2021, AFM Nº 4341100111/2022.

**ITENS**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

VALOR A SER PAGO R\$

VALOR TOTAL DOS ITENS

1.050,00

um mil e cinquenta reais .....

Data: 31/08/2022

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA  
DIRETOR DE CONTABILIDADE

27/10/2021 16:20

BE/GOVBA - 00040408991 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO DA SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: **PREÇÃO ELETRÔNICO**

ITEM: 65.02.43.00000051-5 TETRACICLINA cloridrato, 500mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS)/ 65.02.43.00000066-3 IVERMECTINA 6mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)/ 65.02.19.00008444-1 IVERMECTINA 6mg, comprimido

Número PE 304.2021

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.<sup>a</sup> TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO, SUBSECRETÁRIA DA SECRETARIA DA SAÚDE Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo Bahia - CAB, autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 08/01/2015, doravante denominado ESTADO, e os proponentes SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 21.432.425/0001-93, situada na RUA DA BOLÍVIA, Nº 233 -GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGASALVADOR-BA,CPF: 41.239-195,neste ato representada pelo Sr. IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA, portador da cédula de identidade nº 144.26511-72, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 0 nº 912.892.185-44, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 384/2021, processo administrativo nº 019.8712.2021.8121094-51, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculadas ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### 1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pelo licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual no 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual no 9.433/05.

#### 2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual no 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata de sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

#### 3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem sem mostrarem vantagens para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também frete, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciada.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisas de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

#### 5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

#### 6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

#### 7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

#### 8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual no 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reatado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

[https://sebahia.ba.gov.br/portal/convocador.php?acao=documento\\_imprensa\\_yml&acao\\_origem=envio\\_yml&documento=4387690&link\\_sistema=10000100&link\\_unidade\\_atual=110009712&link\\_usuario=376&seq=7992425122&ch=150&cd=1&cd0818&f16&f3&f4=2&f5=3&f6=3&f7=3&f8=3&f9=3&f10=3&f11=3&f12=3&f13=3&f14=3&f15=3&f16=3&f17=3&f18=3&f19=3&f20=3&f21=3&f22=3&f23=3&f24=3&f25=3&f26=3&f27=3&f28=3&f29=3&f30=3&f31=3&f32=3&f33=3&f34=3&f35=3&f36=3&f37=3&f38=3&f39=3&f40=3&f41=3&f42=3&f43=3&f44=3&f45=3&f46=3&f47=3&f48=3&f49=3&f50=3&f51=3&f52=3&f53=3&f54=3&f55=3&f56=3&f57=3&f58=3&f59=3&f60=3&f61=3&f62=3&f63=3&f64=3&f65=3&f66=3&f67=3&f68=3&f69=3&f70=3&f71=3&f72=3&f73=3&f74=3&f75=3&f76=3&f77=3&f78=3&f79=3&f80=3&f81=3&f82=3&f83=3&f84=3&f85=3&f86=3&f87=3&f88=3&f89=3&f90=3&f91=3&f92=3&f93=3&f94=3&f95=3&f96=3&f97=3&f98=3&f99=3&f100=3](https://sebahia.ba.gov.br/portal/convocador.php?acao=documento_imprensa_yml&acao_origem=envio_yml&documento=4387690&link_sistema=10000100&link_unidade_atual=110009712&link_usuario=376&seq=7992425122&ch=150&cd=1&cd0818&f16&f3&f4=2&f5=3&f6=3&f7=3&f8=3&f9=3&f10=3&f11=3&f12=3&f13=3&f14=3&f15=3&f16=3&f17=3&f18=3&f19=3&f20=3&f21=3&f22=3&f23=3&f24=3&f25=3&f26=3&f27=3&f28=3&f29=3&f30=3&f31=3&f32=3&f33=3&f34=3&f35=3&f36=3&f37=3&f38=3&f39=3&f40=3&f41=3&f42=3&f43=3&f44=3&f45=3&f46=3&f47=3&f48=3&f49=3&f50=3&f51=3&f52=3&f53=3&f54=3&f55=3&f56=3&f57=3&f58=3&f59=3&f60=3&f61=3&f62=3&f63=3&f64=3&f65=3&f66=3&f67=3&f68=3&f69=3&f70=3&f71=3&f72=3&f73=3&f74=3&f75=3&f76=3&f77=3&f78=3&f79=3&f80=3&f81=3&f82=3&f83=3&f84=3&f85=3&f86=3&f87=3&f88=3&f89=3&f90=3&f91=3&f92=3&f93=3&f94=3&f95=3&f96=3&f97=3&f98=3&f99=3&f100=3)

14

27/12/2021 18:20

SEI/GOVBA - 00040408991 - Ata de Registro de Preços

- 8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.
- 8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.
- 8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.
- 8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
  - II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
  - III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.
- 8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.
- 8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

#### 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

- 9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- 9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.
- 9.1.3 quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III e XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente de ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

#### 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá ao órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

- (x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
- ( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

#### 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexo:

27/12/2021 16:20

SE/GOVBA - 000408091 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.5.0+hf11  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSION: 15/12/2021

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE304/2021  
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000666-3 IVERMECTINA 6mg, comprimido, (RP MUNICÍPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Registe - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	21.632.425-0001-99 SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	200.000,00	200.000,00	0,7000	2 - Menor Preço Item	VITAMEDIC

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.5.0+hf11  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSION: 15/12/2021

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE304/2021  
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00008444-1 IVERMECTINA 6mg, comprimido Un  
Última compra: R\$ 0,8000 10/12/2021 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Registe - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	21.632.425-0001-99 SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	20.000,00	20.000,00	0,6500	2 - Menor Preço Item	VITAMEDIC

27/12/2021 16:20

SEI/GOVBA - 00040408991 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.5.0+hf11  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 15/12/2021

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE304/2021  
Vigência: -

Item: 6 65 02 43.00000051-5 TETRACICLINA clidrato, 500mg, capsula. (RP MUNICÍPIOS) Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/31/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit.	Motivo	Marca	
v	1	Reservada	21.652.425/0001-59	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	40.000,00	40.000,00	0,3300	2 - Melhor Preço Item	PRATI DONADUZZI



Documento assinado eletronicamente por Iven Calisto de Almeida Correia, Representante Legal da Empresa, em 16/12/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Teresa Cristina Palm Xavier Carvalho, Subsecretária, em 27/12/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/vel/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_confirma&id\\_documento=0](https://seibahia.ba.gov.br/vel/controlador_externo.php?acao=documento_confirma&id_documento=0), informando o código verificador 00040408991 e o código CRC 48FD07C8.

Referência: Processo nº 019-8713-2021.0121294-51

SEI nº 00040408991

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0253/2021)**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria	SICRI FARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Endereço	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
Cidade	VERA CRUZ
UF	BA
CNPJ	0776931000114
Insc. Estadual	ISENTO
Titular	
Devidor	

AFM nº	43.411.00088/2022	Página	
Gerado	29/08/2022		
Emissão	29/08/2022		
Processo nº	069/2022		
SRD nº			
LID nº			
INT nº			

Ativ. nº	43.13945/2022		
Atividade nº	19.180-PT253/2021		
Dispensa Transcrita nº			
Data Public.			
Data abertura			
Unid. Fiscal			

Tel.	
Fax	
CEP	44.470-000

Estado BA	
Insc. Estadual	ISENTO

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, bancolênia/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço	RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUIBAE
Cidade	Feira de Santana
Estado BA	
CNPJ/CPF	05400006000170
Insc. Estadual	038.699.102 NO
Insc. Municipal	17.332-0
E-mail	sac@fabmed.com.br
CEP	44094588
Representante	Legislações Nunes Ribeir
TEL	(75) 4009-7171
Fax	(75) 4009-7171

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Item	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZ ENTREGA
3			
Cod. do Item: 65.02.43.00000137-6 Marca: NATULAB			
ACIDO fólico, 0,2 mg/ml, sol. oral, frasco com 30ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar nota, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.			
Unidade de fornecimento: frasco			
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.			
IM			
Un	15,00	4,8690	365,17 30

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS	TOTAL GERAL:	365,17
UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ		
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ		
Vera Cruz		
MAR GRANDE		
COORDENADOR		
(Ba) 19/10/2022		
DIRIGENTE		
19/10/2022		
FORNECEDOR		
CLEDSON NUNES RIBEIRO: 73504		
355976504		
Assinado de forma digital por CLEDSON NUNES RIBEIRO: 7355976504		
Dados: 2022.10.19 17:52:57 -03'00'		

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO  
AGOSTO-2022**

**FORNECEDOR**

Nome: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
Endereço: R RUA CONDE DO ARCO  
Bairro: SUBAE  
E-mail: [CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR](mailto:CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR)

C.N.P.J.: 05.400.006/0001-70 UF: BA  
Compl.:  
Cidade: FEIRA DE SANTANA  
Tel: (75)(40) 09--7171

Banco: 001

Agencia: 3128-3

Conta: 14147-x

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
SubFunção: 301 Atensão Básica  
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL  
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA  
SubElemento: 3.3.90.30.04 Medicamentos  
Fonte: 6 1 02 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%  
Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	343.200,00	365,17	19.375,88

**HISTÓRICO**

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 4341100088/2022 E PREGAO ELETRÔNICO 253/2021.

**ITENS**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UND	VLR UNIT R\$	TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS

365,17

VALOR A SER PAGO R\$

trezentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos .....

Data: 29/08/2022

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA  
DIRETOR DE CONTABILIDADE



26/10/2022 11:13

SEMCOVBA - 00040168132 - Ata de Registro de Preços

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente no hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referencial adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata reflagração do novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

#### 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III e XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/03.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente de ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

#### 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à sanção de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá ao órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à sanção de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(a) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 12. Vitaliciação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

#### 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fios pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito de recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

26/10/2022 17:13

SEI/GOV.BA - 00040168132 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.5.0-hf11  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSION: 13/12/2021

Mapa de Preços  
Licitação: 19 180-PE253/2021  
Vigência: -

Item: 8 65 02 43.00900137-6 ACIDO felico, 0,2 mg/ml, sol. oral, frasco com 30ml (RP MUNICIPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garlun	Val Unit	Motivo	Marca
V	1	Reservada 05.109.016/0001-70	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	115.000,00	115.000,00	4,8599	2 - Menor Preço Bem	NATLAB

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.5.0-hf11  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSION: 13/12/2021

Mapa de Preços  
Licitação: 19 180-PE253/2021  
Vigência: -

Item: 2 65 02 43.00900137-6 ACIDO felico, 0,2 mg/ml, sol. oral, frasco com 30ml (RP MUNICIPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Garlun	Val Unit	Motivo	Marca
V	1	Principal 05.109.016/0001-70	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.185.000,00	2.185.000,00	4,8599	2 - Menor Preço Bem	NATLAB



# AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
 Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB  
 Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
 Rodovia RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO  
 Cidade Vera Cruz Estado BA  
 CEP 44.170-000  
 CNPJ 07769310000114 Ins. Estadual ISENTO

RM nº 43 139382022 AFM nº 43-411.000852022 Pág: 01  
 Unidade nº 19.180-PE260/2021  
 Dispositivo Tradicional nº  
 Data Public. 29/08/2022  
 Data abertura 06/06/2022  
 Unid. Fiscal. SDO nº LID nº INT nº

Tel. Fax CEP 44.170-000

Ins. Estadual 058.699.102 NO  
 Ins. Municipal 17.332-0

CNPJ/CPF: 0540096000170  
 E-mail: sae@afmhd.com.br E-mail:  
 CEP: 44094588 Representante Legal: Cledson Nunes Ribeiro

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
 Endereço RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE  
 Cidade Feira de Santana Estado BA  
 CNPJ/CPF: 0540096000170  
 E-mail: sae@afmhd.com.br E-mail:  
 CEP: 44094588 Representante Legal: Cledson Nunes Ribeiro

### ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
Un	15.950,00	0,4639	1.236,85	15

1 Cód. do Item: 65.02.43.00000163-5 Marca: TEFUTO  
 FLUORETINA, cloridrato, 20mg, comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.  
 Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula  
 ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS TOTAL GERAL: 1.236,85

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
 Vera Cruz MAR GRANDE

Assinado de forma digital por CLEDSON NUNES RIBEIRO:733559765  
 CLEDSON NUNES RIBEIRO:733559765  
 Dados: 2022.10.19 17:52:16 -03'00'  
 FORNECEDOR RIBEIRO:733559765

DIRIGENTE  
 19/10/2022  
 COORDENADOR  
 19/10/2022

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFMA/S integra independentemente de transcrição



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO  
AGOSTO-2022**

**FORNECEDOR**

Nome: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
Endereço: R RUA CONDE DO ARCO  
Bairro: SUBAE  
E-mail: [CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR](mailto:CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR)

C.N.P.J.: 05.400.006/0001-70 UF: BA  
Compl.:  
Cidade: FEIRA DE SANTANA  
Tel: (75) (40) 09--7171

Banco: 001

Agencia: 3128-3

Conta: 14147-x

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
SubFunção: 301 Atenção Básica  
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL  
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA  
SubElemento: 3.3.90.30.04 Medicamentos  
Fonte: 6 1 02 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%  
Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	343.200,00	1.256,85	4.804,43

**HISTÓRICO**

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 4341100085/2022 E PREGAO ELETRÔNICO 260/2021.

**ITENS**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UND	VL.R UNIT R\$	TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS

1.256,85

VALOR A SER PAGO R\$

um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos \*\*\*\*\*

Data: 29/08/2022

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCÚS VINÍCIUS MARQUÊS GIL  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA  
DIRETOR DE CONTABILIDADE









30/10/2021 16:38

BEVGOVBA - 00029206313 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.5.0+hf1  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 26/11/2021

Mapa de Preços  
Licitação: 19 180-PE/2021  
Vigência: -

Item: 9 - 63 02 43.0000179-1 BUPERIDENO cloridrato 2mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS) Ua  
Última cota: 01/01/1980 Valor referencial: R\$ 0,0000

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit	Motivo	Miscm
V	1	07.401.088/0001-70	FARMACIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1,030.000,00	1.030.000,00	0,1998	2 - Menor Preço Item	CRB 21/ALLA



Documento assinado eletronicamente por CLEIDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 29/11/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Tereza Cristina Palm Xavier Carvalho, Subsecretário, em 30/11/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sa Bahia.ba.gov.br/si/contolador\\_documento.php?codigo\\_documento=42990000&sh\\_bahia=100001006&sh\\_documento=1100007128&sh\\_bahia=00000000&sh\\_documento=42990000&sh\\_bahia=100001006&sh\\_documento=1100007128](https://sa Bahia.ba.gov.br/si/contolador_documento.php?codigo_documento=42990000&sh_bahia=100001006&sh_documento=1100007128&sh_bahia=00000000&sh_documento=42990000&sh_bahia=100001006&sh_documento=1100007128&sh_bahia=00000000&sh_documento=42990000&sh_bahia=100001006&sh_documento=1100007128), informando o código verificador 00099906313 e o código CRC E5D4AA7A.

Referência: Processo nº 019.8712.2021.008517-70

SEI nº 00099906313



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

# AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB  
 Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
 Endereço RODOVIA 001, KM 03 ENTROCAMENTO  
 Cidade Vera Cruz  
 CNPJ 07769310/00114  
 Titulo Inc. Estudos ISENTO  
 Estado BA  
 Tel Fax  
 CEP 44.470-000

RM nº 43.13993/2022  
 Licitação nº: 19.180-PEZ-54/2021  
 Discrição Trabalho nº:  
 Data Publica 29/08/2022  
 Processo nº 078/2022  
 SRD nº:  
 LDO nº:  
 RT nº:

Assinatura digital por CLESDSON NUNES RIBEIRO: 7355976504

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
 Endereço RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE  
 Cidade Feira de Santana  
 Estado BA  
 E-mail: suz@farmed.com.br  
 CEP: 44094588  
 Representante Legal Cleudson Nunes Ribeiro  
 CNPJ/CNPJ 05409056000170  
 Insc. Municipal 17.532-0  
 TEL: (75) 4109-7171 Fax: (75) 4109-7171

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

1	UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PREZENTREGA
AMOXICILINA 500mg, capsula, A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	Un	21.500,00	3,1660	3.569,00
Unidade de fornecimento: capsula				
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				

TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL E QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS 3.569,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
 LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
 MAR GRANDE

COORDENADOR: *[Assinatura]*  
 (Ba), 19/10/2022

DIRIGENTE: *[Assinatura]*  
 19/10/2022

FORNECEDOR: CLESDSON NUNES RIBEIRO: 7355976504

Assinado de forma digital por CLESDSON NUNES RIBEIRO: 7355976504  
 Dados: 2022.10.19 17:57:55 -03'00'

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFPS integra independentemente de transcrição.











19/10/2021 17:52



SEMOV/BA - 0003713548 - Ata de Registro de Preços  
Documento assinado eletronicamente por CLEBSON MUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 19/10/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, inciso I e II, do Decreto nº 15.825, de 30 de dezembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por Tereza Cristine Paiva Kadar Carvalho, Subsecretária, em 28/10/2021, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, inciso I e II, do Decreto nº 15.825, de 30 de dezembro de 2016.



A verificação deste documento pode ser conferida no site [https://sistema.ba.gov.br/portal/verificacao\\_documento.asp?documento=cactact&id\\_usuario\\_usuario=0](https://sistema.ba.gov.br/portal/verificacao_documento.asp?documento=cactact&id_usuario_usuario=0). Informando o código verificador 0003713548 e o código CRC: 65BA3196.

Referência: Processo nº 029.8713.2021.000406-00

ID nº 8082713548

[https://sistema.ba.gov.br/portal/verificacao\\_documento.asp?documento=cactact&id\\_usuario\\_usuario=0](https://sistema.ba.gov.br/portal/verificacao_documento.asp?documento=cactact&id_usuario_usuario=0)

50





**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO  
AGOSTO-2022**

**FORNECEDOR**

Nome: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA C.N.P.J.: 05.400.006/0001-70 UF: BA  
Endereço R RUA CONDE DO ARCO Compl.:  
Bairro: SUBAE Cidade: FEIRA DE SANTANA  
E-mail: CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR Tel: (75)(40) 09--7171  
Banco: 001 Agencia: 3128-3 Conta: 14147-x

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orcamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
SubFunção: 301 Atenção Básica  
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL  
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA  
SubElemento: 3.3.90.30.04 Medicamentos  
Fonte: 6 1 02 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%  
Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	403.200,00	864,00	16.873,73

**HISTÓRICO**

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 4341100100/2022 E PREGAO ELETRÔNICO 129/2021.

**ITENS**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS 864,00

VALOR A SER PAGO R\$

oitocentos e sessenta e quatro reais \*\*\*\*\*

Data: 31/08/2022

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA  
DIRETOR DE CONTABILIDADE



25/07/2022 10:57

EXMOVDA - 0004018270 - Ata de Registro de Preços

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado delimitar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

#### 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de conserto ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

#### 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá a órgão ou entidades participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e subitens, e a proposta do FORNECEDOR.

#### 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.390, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito de recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### 14. Foro

A parte elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Asses:









**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

NOTA DE EMPENHO  
AGOSTO-2022

**FORNECEDOR**

Nome: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
Endereço: R RUA CONDÉ DO ARCO  
Bairro: SUBAE  
E-mail: CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR

C.N.P.J.: 05.400.006/0001-70 UF: BA  
Compl.:  
Cidade: FEIRA DE SANTANA  
Tel: (75) (40) 09-7171

Banco: 001

Agencia: 3128-3

Conta: 14147-x

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orcamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
SubFunção: 301 Atenção Básica  
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL  
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA  
SubElemento: 3.3.90.30.04 Medicamentos  
Fonte: 6 1 02 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%  
Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	383.200,00	4.585,00	23.176,13

**HISTÓRICO**

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 4341100078/2022 E PREGAÇÃO ELETRÔNICO 246/2021.

**ITENS**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	LIND	VLR UNIT R\$	TOTAL

VALOR A SER PAGO R\$

VALOR TOTAL DOS ITENS

4.585,00

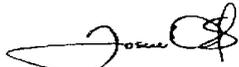
quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais \*\*\*\*\*

Data: 29/08/2022

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

  
MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA  
DIRETOR DE CONTABILIDADE



18032022 11:19

REPOCVBA - 00042374873 - Ata de Registro de Preços

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação do saneio, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, no presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter genérico do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofreram variação de modo uniforme ou homogêneo;

II - melhoria dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

#### 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19;

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inadimplente ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

#### 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá ao órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(a) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 12. Vitaliciação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

#### 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Assesos:



18/03/2022 11:16

SEI/02/BA - 00042374873 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.8.0  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 02/02/2022

Ata de Preços  
Licitação: 19.180-PE246/2021  
Vigência: -

Item 7 65.02 43.0000136-8 PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Unidade compr.: -

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Un

Região: Recife - Estado da Bahia

Posic.	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit.	Motivo	Marcas
V	1	Principal	45.489.094/5691-50 PADMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	36.180.000,00	36.180.000,00	3,1428	2 - Menor Preço Real	CRISTALEA



Documento assinado eletronicamente por CLEDSOM NUNES RIBEIRO, Usuário Externo, em 06/02/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 319, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 17/03/2022, às 06:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 319, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_confirma\\_documento](http://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirma_documento), informando o código verificador 00042374873 e o código CRC 6C05FCF0.

Referência: Processo nº 015.8712.2021.0040733 05

SEI nº 00042374873

# AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB  
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO  
Cidade Vera Cruz  
CNPJ 07769310000114  
Insc. Estadual ISENTO

Tel  
Fax  
CEP 44.470-000

RJA nº  
Licitação nº  
Dispensa Tradicional nº  
Cota Public  
Data abertura  
Unid Fplan.

AFM nº 43-111.00083/2022  
Geração 29/08/2022  
Emissão 29/08/2022  
Processo nº 964/2022  
SRD nº  
UD nº  
INT nº

Página

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE

Cidade Feira de Santana Estado BA

E-mail sac@farmed.com.br  
CEP 44094588

Representante LegeCledson Nunes Ribelir

CNPJ/CPF 05400066000170

Insc. Estadual 058.699.102 NO

Insc. Municipal 17.332-0

TEL (75) 4009-7171 Fax (75) 4009-7171

## ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

1	Cód. do Item: 65.02.43.00000146-5 Marca: SANDOZ	UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZ.ENTREGA
	SINSTATINA 20mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro de produto na ANVISA e certificados de boas praticas de fabricacao- CBFF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem tradução pcr tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	4.950,00	9,0740	4.896,30 3C

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MIL OTOCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

VERA CRUZ

RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO

(71) 36823558

COORDENADOR

SALVADOR CHES

Secretaria de Saúde

DIRIGENTE

RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO

(71) 36823558

Assinado de forma digital por CLEDSON NUNES RIBEIRO:73.504.355976504

Dados: 2022.10.19 17:58:24 -03'00'

Contratado com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e de minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO  
AGOSTO-2022**

**FORNECEDOR**

Nome: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
Endereço R RUA CONDE DO ARCO  
Bairro: SUBAE  
E-mail: CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR

C.N.P.J.: 05.400.008/0001-70 UF: BA  
Compl.:  
Cidade: FEIRA DE SANTANA  
Tel: (75)(40) 09--7171

Banco: 001

Agência: 3128-3

Conta: 14147-x

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
SubFunção: 301 Atenção Básica  
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL  
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA  
SubElemento: 3.3.90.30.04 Medicamentos  
Fonte: 6 1 02 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%  
Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	383.200,00	4.806,30	38.848,13

**HISTÓRICO**

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 4341100083/2022 E PREGAO ELETRÔNICO 243/2021.

**ITENS**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UND	VLR UNIT R\$	TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS

4.806,30

VALOR A SER PAGO R\$

quatro mil, oitocentos e seis reais e trinta centavos \*\*\*\*\*

Data: 29/08/2022

Autorizo o empenho desta despesa

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA  
DIRETOR DE CONTABILIDADE

25/10/2021 14:35

REGOYBA - 0003687142 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO DA SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: 65.02.43.00900146-5 - SINVASTATINA, 20mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).

ITEM: 65.02.43.00000180-5 - CEFALOXINA, 500mg, capsula ou comprimido (RP MUNICÍPIOS).

ITEM: 65.02.43.00900182-1 - GLICLAZIDA, 30 mg, comprimido de liberação prolongada. (RP MUNICÍPIOS).

Número: PE 243/2021

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a). Dr<sup>a</sup> TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO, SUBSECRETÁRIA DA SECRETARIA DA SAÚDE de Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Lúcio Vieira Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.B. de 08/01/2015, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, FABRICK DISTRIBUIDORA HOSPTALAR LTDA CNPJ/CNP nº 05.400.086/0001-78 situada RUA CONDÉ DO ARCO, Nº 700, SIBRALÉ, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44094-588 neste ato representado pelo Sr. GLEDSON NUNES RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 506.556.608, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/IMEF sob o nº 733.329.765-44, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do prego eletrônico nº 243/2021 processo administrativo nº 019.9712.3031.9005364-88 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**1. Objeto**

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório nº 243/2021, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a esta termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pelo licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

**2. Órgão gerenciador e participantes**

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado de Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto conforme o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada de ata de sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

**3. Prazo de validade do registro:**

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**4. Preço**

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fundamento, transporte de qualquer natureza, material empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a atualizabilidade dos preços registrados nesta Ata.

**5. Dotação orçamentária**

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

**6. Contratação**

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto, ao prazo de vigência contratual, à prestação de garantia, ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; aos procedimentos do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à interseção e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão lícitamente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de cadastro, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em submeter o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Registra-se a menos prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para obtenção do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviços que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honram o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

**7. Reajustamento dos preços registrados em ata**

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV de art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**8. Revisão dos preços registrados em ata**

8.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos no alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruído o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser relacionado, caso haja necessidade de diligências para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

[http://portal.mec.gov.br/portal/contrato.php?acao=documento\\_impvivo\\_unidade\\_contrato\\_documento=40115320&unidade\\_contrato=1009001004&unidade\\_contrato\\_documento=110083712&unidade\\_contrato\\_documento=36254764706642033&unidade\\_contrato\\_documento=11008371200466271084&unidade\\_contrato\\_documento=11008371200466271084](http://portal.mec.gov.br/portal/contrato.php?acao=documento_impvivo_unidade_contrato_documento=40115320&unidade_contrato=1009001004&unidade_contrato_documento=110083712&unidade_contrato_documento=36254764706642033&unidade_contrato_documento=11008371200466271084&unidade_contrato_documento=11008371200466271084)



25/10/2021 16:35

SEI/GOVBA - 0008037142 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.1.0  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 07/10/2021

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE243/2021  
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00003146-5 SINVASTATINA 20mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980 Un

Última compra:

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Únic.	Motivo	Marc
V	1.Principal	07.401.066-9001-70	FABMRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	07.500.000,00	05.500.000,00	0,0740	2 - Menor Preço Best	SANDOZ

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.1.0  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 07/10/2021

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE243/2021  
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00003180-5 CHEFLEXINA 500mg, capsula ou comprimido (RP MUNICÍPIOS). Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980 Un

Última compra:

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Únic.	Motivo	Marc
V	1.Principal	05.420.005-9001-70	FABMRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	30.910.000,00	20.900.000,00	0,3206	2 - Menor Preço Best	TEUTO



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - APB  
Ente Entente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO  
Cidade Vera Cruz  
C.N.P.J. 07769310/000114

Estado BA  
Insc. Estadual ISINTO

Tel  
Fax  
CEP: 44.470-000

RM nº: 43.140187022

Localização nº: 19.180-PE19/2021

Dispensa Tradicional nº:

Data Public.

Data abertura

Unid. Pipam

AFM nº: 43.411.00099/2022

Empenho 31/08/2022

Processo nº 079/2022

SRO nº:

LDO nº:

RNT nº:

Página

Titular  
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº de AFM.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE

Cidade Feira de Santana

Estado BA

Email: [atm@fabmed.com.br](mailto:atm@fabmed.com.br)

CEP: 44094588

Representante Legal: Cleudson Nunes Ribick

CNPJ/CPF: 05400006000170

Insc. Estadual 058.699.102 NC

Insc. Municipal 17.332-0

E-mail:

E-mail:

TEL: (75) 4409-7171 Fax (75) 4009-7171

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Cód. do Item	UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PREZENTRE
1 Cód. do Item: 65.02.43.0000099-0 Marca: GECIAS CAPTERIL, 25 mg comprimido (RP MÚNICÍPIOS). P embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comerci... O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origen traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	7.500,00	0,2740	277,50 30

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL GERAL: 277,50

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - APB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

Vera Cruz

MAR-GRANDE

COORDENADOR

*[Assinatura]*  
Sua Assinatura  
Sua Assinatura

DIRIGENTE

*[Assinatura]*

RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO

(71) 38823558

6504

FORNECEDOR

CLEudson NUNES

RIBEIRO:7335597

080523-03007

Assinado de forma digital por CLEudson NUNES

RIBEIRO:7335597504

Dados: 2022.10.20

080523-03007

11, via ANVISA, SRF, e/ou, conforme o documento e/ou qualificação.

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFPS integra independentemente de transcrição.



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO  
AGOSTO-2022**

**FORNECEDOR**

Nome: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA C.N.P.J.: 05.400.006/0001-70 UF: BA  
Endereço R RUA CONDE DO ARCO Compl.:  
Bairro: SUBAE Cidade: FEIRA DE SANTANA  
E-mail: CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR Tel: (75)( 40) 09--7171  
Banco: 001 Agencia: 3128-3 Conta: 14147-x

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
SubFunção: 301 Atenção Básica  
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL  
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA  
SubElemento: 3.3.90.30.04 Medicamentos  
Fonte: 6 1 02 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%  
Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	403.200,00	277,50	17.537,73

**HISTÓRICO**

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 4341100099/2022 E PREGAO ELETRÔNICO 219/2021.

**ITENS**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UND	VLR UNIT R\$	TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS 277,50

VALOR A SER PAGO R\$

duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos \*\*\*\*\*

Data: 31/08/2022

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUÊS GIL  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA  
DIRETOR DE CONTABILIDADE



09/10/2021 10:29

8E100V6A - 903828891 - Ata de Registro de Preços

8.3.2 Confirmada a veracidade das alegações apresentadas, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços em todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referencial adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

#### 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente de ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

#### 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá ao órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram e fazem parte desta Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

#### 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito de recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Assinaturas:



05/12/2021 10:29

8 EUCO/VA - 0003226601 - Ata de Registro de Preços

Documento assinado eletronicamente por CLEIDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 29/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 131, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Tereza Cristina Palm Xavier Carvalho, Subsecretário, em 03/12/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 131, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://webahs.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=consultar\\_documento\\_confirmar&id\\_documento=0](https://webahs.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=consultar_documento_confirmar&id_documento=0), informando o código verificador 000392266991 e o código CRC D8CCCE93.

url=arquivo:Processo%20n%2712303%20L007548647

SEI nº 0003226601

[https://webahs.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=consultar\\_documento\\_confirmar&id\\_documento=428556726&id\\_documento=1000001008&id\\_documento=110008712&id\\_documento=26770004050600100656748752&id\\_documento=454](https://webahs.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=consultar_documento_confirmar&id_documento=428556726&id_documento=1000001008&id_documento=110008712&id_documento=26770004050600100656748752&id_documento=454)

4/4

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ- BA**  
**CNPJ: 13.891.130/0001-03**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022**  
**Processo Administrativo nº 0319/2022**  
**Nº BANCO DO BRASIL Nº969883**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 074/2022. Objeto: Aquisição de consultórios e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do município de Vera Cruz/Ba. Início acolhimento de propostas a partir do dia 08/11/2022 às 10h00min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 10/11/2022 às 10h00min horas/Brasília. Início da sessão de disputa no dia 10/11/2022 às 11h00min horas/Brasília.** Edital e Anexos estão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: [licitacaopeveracruzba@gmail.com](mailto:licitacaopeveracruzba@gmail.com). Vera Cruz, 26 de outubro de 2022. Andrea Epifanio de Oliveira– Pregoeira.

**ÓRGÃO/SETOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- TRANSVERACRUZ**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022)**



**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE VERA CRUZ - TRANSVERACRUZ**

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz - BA

E-mail: [transveracruz@veracruz.ba.gov.br](mailto:transveracruz@veracruz.ba.gov.br)

### **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 059/2022**

**Objeto:** Aquisição de materiais para sinalização de trânsito para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito.

**Processo Administrativo:** 322/2022

**Fundamento Legal:** Art. 24, II da Lei 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 17.01

**Projeto/atividade:** 2104

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30

**Fonte:** 00/50

**Contratado:** ILUMINARY COMÉRIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 46.268.329/0001-39

**Valor Global:** R\$7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**Vera Cruz/Bahia, 26 de outubro de 2022.**